



## EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a quarta edição do **Boletim Informativo Criminal de 2018 (BIC nº 04/2018)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia ([www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Tribunal de Justiça da Bahia, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, além de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* [caocrim@mpba.mp.br](mailto:caocrim@mpba.mp.br).

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

**Marcos Pontes de Souza**

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

### Equipe Técnica:

**Assessoria: Crisna Rodrigues Azevedo**  
**Fernando Antônio Alves da Cunha Junior**

**Secretaria: Janair de Azevedo Bispo**

# ÍNDICE

## NOTÍCIAS

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- Homem é condenado a 15 anos de prisão em Vitória da Conquista **04**
- Médico é denunciado por cobrar pagamento para realizar cirurgias em pacientes do SUS **04**
- Prática terapêutica é utilizada para resolução de conflitos familiares em Canavieiras **05**
- Homem é condenado por homicídio em Vitória da Conquista **06**
- Projeto do MP de combate à sonegação é selecionado para a segunda fase do prêmio CNMP **06**
- Operação 'Tarja Preta' transfere presos de Salvador para unidades de segurança máxima **07**

### CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

- Prorrogado prazo para MPs encaminharem relatórios de visitas a delegacias **08**
- Taxa de ocupação dos presídios brasileiros é de 175%, mostra projeto "Sistema Prisional em números" **09**
- Encerrado o Seminário Internacional de Execução Penal **10**
- Membros e servidores do MP e do CNMP podem enviar artigos para revista que aborda o sistema prisional brasileiro **12**

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- Sistema PJe passa a permitir petição eletrônica de habeas corpus sem o CPF da parte **14**
- UNICORP promove capacitação sobre gênero e violência contra a mulher **15**
- 2ª Câmara Criminal encaminha ação contra prefeito de Chorrochó para julgamento na justiça comum **16**
- TJBA participa do 43º fórum nacional dos Juizados Especiais **17**
- TJBA cadastra 13.717 no BNMP e cumpre meta determinada do CNJ com antecedência **18**
- Comarca de Canavieiras realiza sessão de constelação familiar **20**
- Presidente do TJBA Gesivaldo Britto investe no primeiro grau com tecnologia moderna de inteligência artificial **21**
- TJBA baixou 10.223 processos referentes a violência contra a mulher em 2017 **23**

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

- CNJ Serviço: diferença entre calúnia, injúria e difamação **25**
- Portas de entrada da Justiça: onde denunciar a violência doméstica **27**
- Cármen Lúcia cria protocolo e cadastro de presas grávidas e lactantes **30**
- Justiça mais eficaz no enfrentamento à violência contra a mulher **34**
- 15º Prêmio Innovare tem 654 práticas e destaca o combate à corrupção **37**
- Semana Justiça pela Paz em Casa em agosto terá foco nos Tribunais de Júri **39**
- Crimes digitais: o que são, como denunciar e quais leis tipificam como crime? **41**
- Justiça enquadra autores de exposição íntima na web na Lei Maria da Penha **44**

### CONGRESSO NACIONAL

- Lei que cria Sistema Único de Segurança é sancionada com vetos **48**
- Comissão aprova pena maior para o crime de cartel entre empresas, como postos de gasolina **49**
- Parlamentares e juristas defendem restrições ao foro privilegiado **50**
- Projeto torna crime o aumento abusivo de preços em situações de crise econômica **51**
- Jorge Viana defende pacto pela segurança pública **52**
- Comissão discute substitutivo ao projeto que atualiza o Código de Processo Penal **52**
- Publicada lei que permite defesa oral de pedido de liminar em mandado de segurança **53**
- As marcas da violência **54**
- Aumento de pena para roubo com arma branca está na pauta do Plenário **56**
- Pena maior para quem assaltar com armas brancas está entre os destaques da semana no Senado **57**
- CCJ aprova criminalização de assédio em ônibus e da divulgação de cenas de estupro **57**
- Roubo de cargas e contrabando de mercadorias devem ter maior repressão **57**

- Dê sua opinião: Acusados de corrupção podem perder direito a prisão domiciliar 58
- Especialistas apresentam sugestões para melhorar Justiça e segurança pública no País 59
- Comissão rejeita proposta que considera contravenção penal pessoa trans usar banheiro do novo gênero 60
- Cresce número de denúncias de estupro "corretivos" contra lésbicas, segundo especialista 61
- Projeto equipara à extorsão ameaça de divulgar conteúdo íntimo 63
- Elmano Férrer apresenta projetos para facilitar trabalho investigativo da polícia 64
- Senadoras analisam aumento da violência contra a mulher registrado em estudo do CNJ 64

## JURISPRUDÊNCIA

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- ADPF contra norma sobre visita íntima em penitenciárias federais será julgada diretamente no mérito 65
- Plenário declara a impossibilidade da condução coercitiva de réu ou investigado para interrogatório 67
- Legitimidade ativa do Ministério Público e crime de estupro sem lesão corporal 69
- STF decide que delegados de polícia podem firmar acordos de colaboração premiada 69
- Liminar autoriza porte de arma para todas as guardas municipais 71

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Quinta Turma afasta princípio da insignificância na apreensão de uma dúzia de camarões 72
- Mantida decisão que computou jornadas abaixo do mínimo legal para remição de pena 73
- Jurisprudência em Teses aborda provas no processo penal 74
- Crimes pela internet, novos desafios para a jurisprudência 75
- Defensoria Pública pode representar vítima e réu na mesma ação penal 78
- Ministro Schietti lança manual sobre fundamentação de decisões em direito criminal 80
- Quinta Turma não reconhece ilegalidade em decisão do MP que reconsiderou transação penal 81
- Sexta Turma aplica nova lei e afasta aumento da pena por uso de arma branca em roubo 82
- Competência. Marinheiro militar licenciado do serviço ativo. Medida de segurança imposta pela Justiça Militar. Execução. Competência da Justiça Estadual. 83
- Roubo. Emprego de arma branca. Majorante revogada. *Abolitio Criminis*. Lei n. 13.654/2018. *Novatio legis in melius*. 84

## ARTIGOS CIENTÍFICOS

- **ATLAS DA VIOLÊNCIA - 2018** 85  
Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça
- **A DOR DA GENTE NÃO SAI NO JORNAL** 87  
Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça

## PEÇA PROCESSUAL

- **DENÚNCIA - OPERAÇÃO ÚLTIMA FRONTEIRA - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - VARA DE FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - REQUERIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE PROVAS** 89  
Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira - Promotora de Justiça  
Fernando Antônio Madureira Lucena - Promotor de Justiça  
Leandro Marques Meira - Promotor de Justiça  
Lolita Lessa Mota Barbosa - Promotora de Justiça  
Luciano Taques Ghignone - Promotor de Justiça

## NOTÍCIAS

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

#### **HOMEM É CONDENADO A 15 ANOS DE PRISÃO EM VITÓRIA DA CONQUISTA**

O Tribunal do Júri condenou a 15 anos de prisão Manoel de Jesus Dias por matar asfixiada Izaudete Machado de Souza. O julgamento aconteceu nesta quarta-feira, dia 6, em Vitória da Conquista. A denúncia do Ministério Público estadual contra Manoel Dias foi sustentada pelo promotor de Justiça José Junseira e a sentença foi proferida pelo juiz Reno Viana Soares. O crime aconteceu no dia 25 de agosto de 2004, por volta das 21h, nas proximidades do motel Del Rey, em Vitória da Conquista.

Segundo a denúncia, Manoel Dias estrangulou a vítima com uma corda. Izaudete Machado teria sido interceptada pelo condenado quando se deslocava em direção à casa do namorado. Durante as investigações, foram colhidas informações de que ela estava sendo assediada por Manoel Dias há algum tempo. Conforme a denúncia, o condenado já havia cometido outros crimes, com o uso do mesmo método de violência.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

#### **MÉDICO É DENUNCIADO POR COBRAR PAGAMENTO PARA REALIZAR CIRURGIAS EM PACIENTES DO SUS**

O médico Samuel Artur Cardoso de Souza foi denunciado hoje, dia 11, pelo Ministério Público estadual por cobrar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) o pagamento de valores pela realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos. Segundo a denúncia, do promotor de Justiça Tiago Quadros, o médico trabalhava como ortopedista conveniado do SUS na Casa de Saúde Santana (CSS), em Feira de Santana, onde teria realizado as cobranças ilegais. Ele vai responder pelo crime de concussão, quando um funcionário público exige vantagem indevida em razão da função que possui ou possuía. A prática criminosa está prevista no artigo 316 do Código Penal.

Samuel Cardoso é acusado de ter cobrado de duas pacientes, nos dias 23 de agosto de 2010 e 2 de setembro de 2013, o total de R\$ 1.120. Os valores “simbólicos” teriam sido exigidos, respectivamente, para realização de duas cirurgias no braço direito (uma por R\$ 300 e outra por R\$ 400) e de um tratamento cirúrgico nos punhos (R\$ 420). Conforme a denúncia, o médico chegou a argumentar a uma das pacientes que a prestação do serviço pelo SUS demoraria a ponto de causar “paralisia nos movimentos do braço direito”. À outra paciente o ortopedista teria escrito em “um papel o valor a ser pago e o nome da pessoa que deveria recebê-lo” e respondido a ela, quando questionado sobre se o procedimento não seria coberto pelo SUS, que “cobria mas não pagava”.

**Fonte:** [Imprensa MPBA](#)

### **PRÁTICA TERAPÊUTICA É UTILIZADA PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES EM CANAVIEIRAS**

Familiares envolvidos em 13 processos criminais que apuram casos de violência doméstica ocorridos no Município de Canavieiras participaram ontem, dia 20, da segunda sessão de “Constelação Familiar” promovida pelo Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Mayanna Ribeiro, e pela Justiça, por meio da Vara Crime local. Realizado pela manhã no Fórum Ministro Pedro dos Santos, em Canavieiras, o evento integra o projeto “Novo Olhar”, que teve início com a resolução de conflitos em casos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A “Constelação Familiar” trata-se de uma prática de psicoterapia, desenvolvida pelo filósofo e terapeuta alemão Bert Hellinger, que auxilia na solução de conflitos de forma pacífica. A realização desse tipo de sessões é uma medida prevista pela Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo a promotora de Justiça Mayanna Ribeiro, os 13 casos foram selecionados após quatro dias de mutirão de audiências, nas quais foram realizadas 50 instruções criminais em ações que apuram crimes praticados em contexto de violência doméstica. A sessão contou com a presença de 60 pessoas, entre as partes dos processos, membros do MP e do Poder Judiciário, servidores, estagiários e assistentes sociais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Na ocasião, foi realizada uma palestra que trouxe a utilização dos princípios e técnicas conciliatórias de Hellinger.

**Fonte:** [Imprensa MPBA](#)

## HOMEM É CONDENADO POR HOMICÍDIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

Jorge Augusto Faustino foi condenado a 12 anos de reclusão pelo homicídio qualificado de Fábio Pereira da Silva, em Vitória da Conquista. O júri acatou a tese defendida pelo promotor de Justiça José Junseira, em sessão presidida pelo juiz Reno Viana Soares, no dia 20. O crime foi cometido em outubro de 2006, no bairro da Patagônia, em Vitória da Conquista. A vítima, Fábio Pereira da Silva, estava em frente a um bar, na Avenida Itabuna, quando, por volta das 5h40, Jorge Augusto aproximou-se e, “de surpresa”, fez vários disparos contra ele, que ainda tentou fugir para dentro do bar, onde foram dados outros tiros, resultando na morte de Fábio. Foi decretada a prisão preventiva de Jorge, que deverá começar a cumprir a pena em regime fechado. A defesa pode recorrer da decisão.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## PROJETO DO MP DE COMBATE À SONEGAÇÃO É SELECIONADO PARA A SEGUNDA FASE DO PRÊMIO CNMP

O projeto “Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) – A gestão da secretaria-geral”, do Ministério Público estadual, é um dos 45 projetos selecionados para a segunda fase da edição 2018 do prêmio do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O projeto está entre o cinco escolhidos para concorrer à premiação na categoria “Redução da Corrupção”. Para a final, serão selecionados três projetos para cada uma das nove categorias. A previsão é que os finalistas serão divulgados no próximo dia 8 de agosto e os vencedores serão conhecidos no dia 13 de setembro, durante a abertura do 9º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público.

O “Cira – A gestão da secretaria-geral” tem o objetivo de promover a recuperação de ativos decorrentes de ilícitos penais, fiscais e administrativos, por meio de ação conjunta, coordenada e planejada dos integrantes do comitê. Com essa articulação, são estabelecidas diretrizes para a promoção do desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitando os respectivos planejamentos. O projeto é gerido pelo procurador de Justiça Geder Gomes.

O Cira é composto pelo MP – por meio do Centro de Apoio Operação de Segurança Pública (Ceosp) e do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Crimes contra Ordem Tributária (Gaesf) - pelo Tribunal de Justiça da Bahia, pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), pelas Secretarias Estaduais da Fazenda (Sefaz) e da Segurança Pública (SSP).

A coordenação é realizada pelo secretário-geral do Comitê, procurador de Justiça Geder Gomes, coordenador do Ceosp.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

### **OPERAÇÃO 'TARJA PRETA' TRANSFERE PRESOS DE SALVADOR PARA UNIDADES DE SEGURANÇA MÁXIMA**

Seis internos de unidades prisionais de Salvador foram transferidos no início da manhã desta quinta-feira, dia 28, para presídios de segurança máxima como parte da Operação 'Tarja Preta'. Além das transferências, a operação resultou no cumprimento de um mandado de prisão e mandados de busca e apreensão. Deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações do Ministério Público estadual (Gaeco), em conjunto com as Secretarias de Administração Penitenciária e Ressocialização (Seap) e de Segurança Pública (SSP), a operação teve início a partir da apreensão de objetos ilícitos no interior de estabelecimentos prisionais.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

### PRORROGADO PRAZO PARA MPS ENCAMINHAREM RELATÓRIOS DE VISITAS A DELEGACIAS

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) prorrogou o prazo para encaminhamento, pelas unidades dos Ministérios Públicos, do relatório referente às visitas ordinárias a repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares nos estados. A data limite para o recebimento dos dados das corregedorias locais pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) passou de 5 para 30 de julho.

Diante das dificuldades de locomoção provocada pela falta de combustíveis no país, a medida visa a dar mais tempo aos membros do Ministério Público para comparecerem aos estabelecimentos. Os promotores e procuradores de Justiça, cujo prazo de preenchimento do formulário e encaminhamento às corregedorias locais terminaria dia 5 de junho, terão até o dia 5 de julho para fazê-lo.

De acordo com a Comissão, as prorrogações referem-se apenas aos dados relativos à primeira visita ordinária de 2018. As datas estabelecidas para o segundo semestre permanecem as mesmas, conforme [cronograma](#) vigente.

#### **Resolução nº 20/2007**

Os formulários a serem enviados ao CNMP cumprem o previsto na [Resolução CNMP nº 20/2007](#), que dispõe sobre o controle externo da atividade policial. A norma determina que nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro os membros do Ministério Público devem realizar as visitas. Os dados devem ser encaminhados via Sistema de Resoluções.

Neste semestre, ao enviar as informações, os integrantes do MP devem mencionar a dilatação do prazo, autorizada pela CSP, na justificativa que será solicitada pelo Sistema.

**Fonte:** [Ascom CNMP](#)



## TAXA DE OCUPAÇÃO DOS PRESÍDIOS BRASILEIROS É DE 175%, MOSTRA PROJETO "SISTEMA PRISIONAL EM NÚMEROS"



A taxa de ocupação dos presídios brasileiros é de 175,82%, considerado o total de 1.456 estabelecimentos penais no País. Na região Norte, por exemplo, os presídios recebem quase três vezes mais do que podem suportar. Os dados, de 2018, fazem parte do [projeto "Sistema Prisional em números"](#), que, de forma interativa e

dinâmica, disponibiliza as informações compiladas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a partir de visitas realizadas a unidades carcerárias pelos membros do MP, em atenção à [Resolução CNMP nº 56/2010](#).

O projeto foi lançado nesta segunda-feira, 18 de junho, no edifício-sede do CNMP, em Brasília, durante a abertura do Seminário Internacional de Execução Penal, promovido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho (CSP/CNMP).

Os números estão disponíveis no site do CNMP por meio de uma ferramenta que permitirá aos cidadãos fazer o cruzamento de dados produzidos pelos membros do Ministério Público em relação ao sistema prisional e controle externo da atividade policial, proporcionando melhor análise e compartilhamento das informações. O cidadão pode escolher se quer ver os dados relativos aos anos de 2018, 2017 ou 2016.

### **Mais dados relevantes**

Um número que chama atenção é o de estabelecimentos em que houve mortes, tendo como período de referência março de 2017 a fevereiro de 2018. Do total de 1.456 unidades, morreram presidiários em 455 delas. O sistema mostra, ainda, que em 81 estabelecimentos houve registro interno de maus-tratos a presos praticados por servidores e em 436 presídios foi registrada lesão corporal a preso praticada por funcionários.

O levantamento também traz informações sobre os serviços prestados aos presos. Na região Nordeste, por exemplo, mais da metade (58,75%) dos estabelecimentos não dispõe de assistência médica. Por sua vez, em relação à assistência educacional, 44,64% das

unidades brasileiras não a oferecem aos internos. Segundo a [Lei de Execução Penal \(LEP\)](#), a assistência à saúde e educacional, além da jurídica, social e religiosa, é direito dos presidiários e dever do Estado.

Outras informações que podem ser colhidas no sistema são as referentes à mulher no cárcere. São, por exemplo, 399 presas gestantes no país, o que representa 1,18% do total. Por sua vez, o percentual de mulheres realizando trabalho interno é de 26,10%, sendo possível ver também os percentuais relativos aos trabalhos externo, voluntário e remunerado. De acordo com a LEP, estão obrigados ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade, os condenados à pena privativa de liberdade.

Por meio do sistema, o cidadão tem acesso ainda a outros dados como os relativos a perfil da população carcerária, disciplina e garantia de visita aos presos. É possível ver também números divididos por região, estado e município.

**Fonte:** [Ascom CNMP](#)

## ENCERRADO O SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EXECUÇÃO PENAL



Na tarde desta terça-feira, 19 de junho, foi encerrado o Seminário Internacional de Execução Penal, que, durante dois dias, tratou das dificuldades enfrentadas pelo Estado brasileiro na implementação de garantias estabelecidas internacionalmente para o problema prisional. O evento ocorreu na sede do Conselho Nacional do

Ministério Público (CNMP), em Brasília-DF, e foi promovido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP) em parceria com a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP).

Na mesa de encerramento, o presidente da CSP/CNMP, conselheiro Demerval Farias, destacou que o CNMP sempre se preocupa em contribuir para o diálogo e atuação integrada entre os órgãos responsáveis pelo sistema prisional brasileiro. “O problema é grave e afeta toda a população do país. O Conselho, por meio de ações como a realização deste seminário, ajuda a construir soluções, mas não fará nada sozinho”, disse.

Também integrante da mesa de encerramento, o presidente da UNCMP, conselheiro Lauro Machado, falou que a situação do sistema prisional é muito cara ao Ministério Público brasileiro e demanda empenho para que as próximas gerações vivam uma realidade

menos caótica que a atual. “Temos que cumprir nosso dever e combater esta situação ruim na qual nos encontramos. Espero que todos voltem às suas unidades de origem com bons dados para reflexão sobre o tema”, falou.

Outro membro da CSP/CNMP presente à mesa foi o membro auxiliar da comissão Antonio Suxberger. Ele destacou que as inscrições para o seminário esgotaram-se rapidamente e afirmou que “um dos desafios do Ministério Público é o processo de formação continuada de seus membros, o que envolve busca pelo saber e esforço para empreender o diálogo interinstitucional”. Por sua vez, Vanessa Cavallazzi, também membro auxiliar da CSP/CNMP, disse que “o evento foi parte de um processo coletivo de transformação da atuação na execução penal, como se estivéssemos tecendo e construindo juntos uma nova forma de agir e pensar políticas públicas nessa temática”.

Por fim, o membro auxiliar da UNCMP Marcelo de Freitas disse que o seminário preocupou-se em transmitir informações úteis que colaborem com as atividades diárias dos membros do Ministério Público nas unidades e ramos.

[Veja aqui](#) fotos do evento.

### **Auditoria do sistema prisional**

Antes do encerramento do evento, houve o último painel do seminário, em que os dois palestrantes propuseram-se a falar sobre a importância da auditoria no sistema prisional. Para Cláudia Fernanda Pereira, procuradora-geral de Contas do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, “a partir das auditorias, começam a elaboração dos planos de ações e as cobranças aos órgãos responsáveis pelos resultados esperados”.

Cláudia Fernanda apresentou uma série de dados, obtidos por meio dos trabalhos de auditoria do MP de Contas do DF, e destacou a atuação interinstitucional como um caminho para solucionar os problemas do sistema prisional do Brasil. “Precisamos agir em parceria, em rede. Não existe atuar como ilhas isoladas. A sinergia é importante para a mudança de rumo. O trabalho isolado gera retrabalho. Diante dos números gravíssimos, apontados pelas auditorias, não se pode continuar uma atividade ineficiente”, disse.

Por sua vez, o secretário de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública do Tribunal de Contas da União (TCU), Egbert Buarque, apresentou um trabalho de auditoria do TCU feito em 2017 sobre sistema prisional. Os dados compilados mostram, por exemplo, que, em geral, os gestores desconhecem o custo mensal do preso por estabelecimento penal e que nenhuma unidade federativa encaminhou a planilha de custo, por mês, do presidiário ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen) nos três anos anteriores à auditoria.

A auditoria também mostrou que, em 2017, o déficit de vagas no sistema prisional brasileiro era de quase 250 mil. Além disso, foram constatados outros dados alarmantes, como a não criação de vagas em presídios federais de 2012 a 2015, enquanto o Plano Plurianual referente a esse período previa a criação de 42.500 vagas.

Fonte: [Ascom CNMP](#)

## MEMBROS E SERVIDORES DO MP E DO CNMP PODEM ENVIAR ARTIGOS PARA REVISTA QUE ABORDA O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO



De 25 de junho a 31 de julho membros e servidores do Ministério Público e do Conselho Nacional do Ministério Público podem enviar artigos para a Revista “A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro”, publicada a cada dois anos pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e

Segurança Pública (CSP). As regras para a submissão dos artigos constam de edital de chamada, publicado do [Diário Eletrônico do CNMP](#) de 18 de junho, e da [política editorial da revista](#).

A Revista “A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro tem como objetivos divulgar os dados relativos ao sistema carcerário colhidos por promotores de Justiça e procuradores da República por ocasião das regulares inspeções aos estabelecimentos penais; conclamar o Ministério Público brasileiro e todas as demais instituições que compõem o Sistema de Justiça nacional a otimizar o manejo dos mecanismos legais, judiciais e administrativos disponíveis, para a superação da difícil realidade prisional no País; e fomentar a reflexão crítica e a proposição de ações e práticas dirigidas ao aprimoramento do sistema penal brasileiro.

Podem submeter artigos à seleção membros e servidores do MP e do CNMP ou em coautoria entre estes. Os trabalhos apresentados para avaliação deverão abordar pelo menos uma das seguintes linhas de pesquisa: as questões de gênero e/ou raça e o cárcere; a implementação de normas internacionais relacionadas ao sistema prisional; o encarceramento em massa; perspectivas legislativas em tema de execução penal; dimensões e consequências do estado inconstitucional de coisas reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 347 (MC); desigualdades e assimetrias

regionais no enfrentamento da questão carcerária; e estudos e análises baseadas nos dados do sistema prisional colhidos nos termos da [Resolução CNMP nº 56/2010](#).

Os artigos deverão ser encaminhados à CSP até o dia 31 de julho para o endereço eletrônico [csp@cnmp.mp.br](mailto:csp@cnmp.mp.br) em DOC, DOCX, RTF ou ODT aos cuidados da servidora Thays Rabelo da Costa, com o formulário de envio que consta do anexo do edital, no qual constarão os dados completos do autor, endereço físico e eletrônico, a unidade ministerial a que pertence, o cargo que ocupa e a linha de pesquisa adotada no artigo. O arquivo com o artigo não deverá conter nenhuma identificação ou meio pelo qual se possa identificar o autor do trabalho.

Os artigos recebidos pela CSP serão submetidos aos conselheiros que a compõem, que avaliarão se os trabalhos preenchem as normas técnicas para publicação; mantém pertinência temática com as linhas de pesquisa indicadas do edital; possuem elevada qualidade técnica; e possuem relevância prática e teórica.

Além do edital de chamamento, os autores do artigo devem ficar atentos à política editorial da Revista “A visão do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro”.

Veja [aqui](#) o edital de chamada

Acesse [aqui](#) a política editorial

**Fonte:** [Ascom CNMP](#)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### SISTEMA PJE PASSA A PERMITIR PETIÇÃO ELETRÔNICA DE HABEAS CORPUS SEM O CPF DA PARTE



Advogados e Defensores Públicos já podem peticionar para a classe Habeas Corpus via Processo Judicial Eletrônico (PJe 2º Grau), mesmo não dispondo, no instante da impetração, do CPF da parte.

O Tribunal de Justiça da Bahia desenvolveu uma rotina dentro do sistema eletrônico para viabilizar essa possibilidade. Audiência de Conciliação no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizada nesta quarta-feira (13), confirmou o procedimento do TJBA e o CNJ vai regulamentar a solução de contorno adotada, para todos os tribunais.

[Clique aqui e veja Manual de Cadastramento de Habeas Corpus no PJe](#)

As petições físicas, para a classe Habeas Corpus, na hipótese de ausência do número do CPF, serão aceitas pelo TJBA até o dia 25 de junho deste ano. Após essa data, o processo será recebido somente pelo sistema eletrônico (PJe).

Já para as classes processuais Mandado de Segurança Criminal e Revisão Criminal, até que seja construída uma solução de contorno, o peticionamento poderá ser feito fisicamente, no caso de ausência do CPF do impetrante ou autor da revisional. O CNJ se comprometeu a desenvolver funcionalidade no PJe Nacional para atender a essas situações.

A decisão para receber o processo, quando imprescindível, sem o CPF, nesses casos específicos, considera o amplo direito de defesa, uma vez que o preso não pode ficar prejudicado, porque o defensor ou o advogado não conhece o número do seu documento. Cadastrar a numeração dessa documentação é um dos requisitos, em geral, para o peticionamento eletrônico, para que o sistema possa consultar a base de dados da Receita Federal.

As ações recebidas por meio físico são digitalizadas e distribuídas no sistema PJe 2º Grau.

**Audiência** – A audiência no CNJ, que tratou sobre o protocolo físico de petições em casos de processos criminais, contou com a presença da Assessora Especial da Presidência para Assuntos Institucionais da TJBA, Rita Ramos; do Secretário de Tecnologia da Informação, Leandro Sady; do membro da Defensoria Pública do Estado da Bahia, Hélio Soares; e da Conselheira Seccional representante da OAB/BA, Tamíride Monteiro Leite.

O conselheiro do CNJ, André Godinho, presidiu a audiência, no edifício-sede do CNJ em Brasília-DF, acompanhado pelo Assessor-Chefe, Leonardo Peter da Silva. O Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, Marcelo Laureano Lúcio, e o Diretor da Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico – PJe, Antonio Augusto Silva Martins, também participaram das discussões.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

## UNICORP PROMOVE CAPACITAÇÃO SOBRE GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



A Desembargadora Nágila Maria Sales Brito, Presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Juízes, Servidores e profissionais que atuam nas Varas Especializadas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher participam do Curso “Multidisciplinar sobre Gênero, Acesso à Justiça e Violência contra as Mulheres”.

Realizado na Universidade Corporativa do TJBA (Unicorp), entre os dias 13 e 15 de junho, o treinamento aborda as disciplinas Direito Penal e Direitos Humanos. A intenção é capacitar os participantes sobre a legislação nacional e os instrumentos internacionais de violência doméstica contra as mulheres; os conceitos de gênero; a importância das equipes multidisciplinares no atendimento às mulheres em situação de violência; e a Lei Maria da Penha e as questões polêmicas na sua aplicação.

Iniciando as atividades na manhã da quarta-feira (13), os presentes se identificaram e informaram as suas pretensões e expectativas em relação ao curso. De maneira geral, todos esperam aprofundar seus conhecimentos sobre o tema, trocar experiências e adquirir novas competências que contribuam para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional para mulheres vítimas da violência de gênero.

A capacitação é ministrada pela Juíza formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e Presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj), Adriana Ramos de Mello.

Em sua explanação inicial, a Magistrada fez questão de trazer o histórico da luta das mulheres por direitos iguais, ressaltando que o machismo está presente até mesmo no momento de se contar a História.

“As histórias, elas são sempre retratadas com um olhar, com um viés retratado pelo lado masculino. É sempre um homem contando a história. É muito difícil você ver também uma retratação, uma fala, uma história pelo lado das mulheres. E, desde aquela época, lá nos anos 1789, 1790, 1791, nós tivemos grandes mulheres, na época, inclusive, da Revolução Francesa, que também lutavam pelos direitos iguais das mulheres. Ali, pode-se dizer, foi o primeiro início dos direitos humanos das mulheres”, afirmou.

O curso é uma iniciativa da Unicorp, unidade vinculada à Assessoria Especial da Presidência para Assuntos Institucionais (AEP II), cuja coordenação é da Juíza Rita Ramos. Por ser credenciado pela Enfam, a certificação tem validade para a movimentação da carreira de Magistrado.

**Fonte:** [Ascom TJBA](#)

## **2ª CÂMARA CRIMINAL ENCAMINHA AÇÃO CONTRA PREFEITO DE CHORROCHÓ PARA JULGAMENTO NA JUSTIÇA COMUM**



A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia, adotando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) de restrição do foro privilegiado, decidiu por encaminhar, para Vara Criminal da Comarca de Chorrochó, Ação Penal que tem como réu o Prefeito Municipal,



Humberto Gomes Ramos.

A decisão, assinada pelo relator, Desembargador Julio Cezar Lemos Travessa, considera que o fato em questão não tem relação com o atual mandato político do denunciado. A Ação tem como autora o Ministério Público do Estado da Bahia e refere-se à denúncia de fatos criminosos que teriam sido praticados por Humberto Gomes Ramos no mandato relativo ao quadriênio 2009/2012.

Em decisão, proferida no dia 03 de maio deste ano, o STF relativizou a competência decorrente do foro por prerrogativa de função, e passou a admitir somente o processamento de membros do Congresso Nacional pelo Supremo em caso de delitos praticados durante os seus respectivos mandatos e decorrentes de fatos relacionados ao exercício funcional.

Ou seja, ocupante de cargo público perdeu o direito de ser julgado pela segunda instância no caso de julgamento de processos criminais, referentes a crimes praticados anteriormente ao mandato e àqueles que, mesmo ocorridos no exercício do mandato, não tenham relação com o cargo ocupado.

O foro privilegiado nessas situações permitia aos ocupantes desses cargos que não fossem julgados pela justiça comum (primeira instância) como acontece normalmente com os processos. O Desembargador Julio Travessa pontua que a medida do STF é extensiva a todas as esferas do governo.

**Fonte:** [Ascom TJBA](#)

### **TJBA PARTICIPA DO 43º FÓRUM NACIONAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) estão presentes no 43º Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), que acontece entre os dias 13 e 15 de junho, em Macapá (AP). O evento, promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), possui como temática “O fortalecimento do Sistema e reconstrução dos Juizados Criminais.”

Participam do 43º Fonaje, o Coordenador dos Juizados Especiais, Juiz Paulo Alberto Nunes Chenaud, e os seguintes Juízes de Varas do Sistema dos Juizados Especiais (VSJE) da Comarca de Salvador: Andréa Tourinho Cerqueira de Araújo, da 14ª VSJE do Consumidor; Rilton Góes Ribeiro, da 7ª VSJE do Consumidor; Josevando Sousa Andrade, da 1ª VSJE da Fazenda Pública; Mariah Meirelles de Fonseca e Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da Quinta Turma Recursal; e Marcelo Silva Britto, da Terceira Turma Recursal. Os Magistrados

Ronaldo Alves Neves Filho, da 2ª VSJE da Comarca de Camaçari; e Cristiane Cunha Fernandes, da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Conceição do Coité, também comparecem ao evento.

**FONAJE** – realizado de seis em seis meses, o Fonaje constitui uma forma de intercâmbio de conhecimento e de experiências entre magistrados. Instalado em 1997, objetiva congrega juizes do Sistema de Juizados Especiais e suas turmas recursais; uniformizar procedimentos; expedir enunciados; acompanhar, analisar e estudar os projetos legislativos; e promover o Sistema de Juizados Especiais. Além disso, visa a colaborar com os poderes Judiciário, Legislativo e Executivo da União, dos estados e do Distrito Federal, bem como com os órgãos públicos e entidades privadas, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

[Para saber mais sobre o Fonaje, clique aqui.](#)

Fonte: [Ascom TJBA](#)

### **TJBA CADASTRA 13.717 NO BNMP E CUMPRE META DETERMINADA DO CNJ COM ANTECEDÊNCIA**



O Tribunal de Justiça da Bahia atingiu a meta determinada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de cadastramento da população carcerária no Banco Nacional de Monitoramento de Prisão 2 (BNMP) três dias antes do prazo estipulado. Foram cadastradas 13.717 pessoas no sistema, pela Corte baiana.

A meta estipulada pelo CNJ determinava que até o dia 15 de maio fossem incluídas no BNMP 2 13.717 pessoas. O TJBA cumpriu a determinação no dia 11. O sistema monitora os presos que estão sob responsabilidade do Poder Judiciário.

“Avalio positivamente a finalização desse trabalho na Bahia, vale ressaltar que cumprimos a meta estipulada”, destaca o Supervisor do Grupo de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/BA), Desembargador Livaldo Reaiche.

O Juiz Coordenador do GMF, Antonio Faiçal, também está confiante com a primeira etapa do cadastramento. “Agora precisamos avançar na inclusão dos mandados ainda pendentes de cumprimentos, de pessoas procuradas, e consolidar nos servidores e magistrados a necessidade de registrarem no sistema toda e qualquer ordem de soltura, prisão ou expedição de guia de recolhimento”.

A alimentação do sistema teve início no dia 26 de fevereiro deste ano, logo após a vinda do CNJ para realizar um treinamento com os magistrados e servidores convocados pela Presidência do TJBA para trabalharem com a meta. “O cadastramento foi realizado por um grupo de trabalho composto por um Desembargador, Juízes Assessores da Presidência, Juízes de Direito e Servidores do GMF e de Varas Criminais, especialmente convocados. Além disso, tivemos o apoio de setores importantes do TJ (Setim e DPG) e de Estagiários e Assessores de Desembargadores”, explica o Juiz Antonio Faiçal.

A Juíza Rita Ramos, Membro do grupo gestor do sistema Banco Nacional de Monitoramento, parabeniza a todos que trabalharam no processo de cadastramento. “Estão de parabéns todos os servidores e juízes que participaram desse projeto”, frisa.

Promover a atualização diretamente pelo Poder Judiciário, on-line, sem intermediários, acerca das ordens e contraordens de prisão, evitando informações equivocadas que poderiam gerar prisões desnecessárias ou não cumprimento de mandado aberto, por desconhecimento dos agentes policiais, é o primeiro objetivo do BNMP 2. Este também visa ter o controle da população carcerária, tanto de dados quantitativos quanto de dados qualitativos. “Anteriormente esse controle era exclusivo do Poder Executivo”, esclarece o Coordenador do GMF.

Neste momento existem 15.431 pessoas privadas de liberdade por ordem do Poder Judiciário do Estado da Bahia, mas esse número muda a todo momento em virtude novas prisões e solturas. A partir de agora, o BNMP 2 deverá ser alimentado diretamente pelas Varas Judiciais, através de seus Servidores e Juízes, em todo o Brasil.

Sobre os mandados de prisão, o Juiz Antonio Faiçal explica que os dados do Sistema Prisional estão sendo cruzados com os judiciais, “a fim de apurarmos quantas pessoas já presas estão fora do BNMP2, para que o grupo de trabalho possa inseri-las. Estimamos que, até o mês de julho, esse trabalho mais apurado deverá estar concluído”, finaliza.

Banco Nacional de Monitoramento e Prisão – Idealizado pela Ministra Cármen Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, para dar ao Poder Judiciário controle de informações de todos os presos brasileiros, o BNMP 2 já é uma realidade.

O sistema já tem cadastradas as informações de 464.295 presos – dados atualizados às 17h45 de quinta-feira (7/6) – de 22 unidades da Federação. Das pessoas já cadastradas, 279.007 são condenadas e 184.711 provisórias. Do total, 441.826 são homens e 22.871 mulheres. O Banco também mostra que há no Brasil 133.211 mandados de prisão em aberto.

A elaboração do BNMP 2 foi anunciada pela ministra Cármen Lúcia em dezembro de 2016 e o sistema foi apresentado aos Presidentes dos Tribunais de Justiça de todo o País em agosto do ano passado. Na ocasião, a Ministra destacou o caráter democrático da concepção do projeto, uma vez que a ferramenta foi idealizada e aperfeiçoada a partir de opiniões e sugestões de magistrados que lidam diretamente com o julgamento de acusados de crimes e com o acompanhamento das penas dos presos sentenciados.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

### COMARCA DE CANAVIEIRAS REALIZA SESSÃO DE CONSTELAÇÃO FAMILIAR



No intuito de reduzir os índices de violência em Canavieiras, sul do Estado, a Vara Crime e a 2ª Promotoria de Justiça promoveram a Sessão de Constelação Familiar quarta-feira (20), às 9h, no Fórum Ministro Pedro dos Santos. O evento foi

destinado a pessoas envolvidas em ações penais em decorrência de violência de gênero. O trabalho faz parte do projeto “Um Novo Olhar”.

Na oportunidade, foram pautados 15 processos criminais envolvendo violência doméstica. Compareceram 58 pessoas, entre elas a Promotora de Justiça, os Advogados, os Servidores e os Estagiários da Comarca de Canavieiras e de comarcas vizinhas, a Assistente Social do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as partes envolvidas nos processos.

Foi realizada uma palestra informativa, acompanhada de vivências práticas com a utilização dos princípios e técnicas da Hellinger Sciencia – Constelações Familiares Sistêmicas, técnica terapêutica desenvolvida pelo filósofo e terapeuta alemão Bert Hellinger. Trata-se de uma ciência dos relacionamentos aplicada, originariamente, como método terapêutico, e que também auxilia na obtenção de conciliações e na busca da melhor solução para demandas em diversas áreas.

Para a Juíza de Direito Titular da Vara Criminal, de Execuções Penais e da Infância e Juventude de Canavieiras, Karina Silva de Araújo, “as soluções dos conflitos dependem da melhora no relacionamento e compreensão do outro, por meio do olhar voltado para relações e vínculos de família”.

Fundamentada na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a técnica de constelação familiar é utilizada em mais de 11 estados da federação.

No âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, a técnica de Constelações Familiares foi instituída pelo Juiz Titular da 2ª Vara de Família de Itabuna, Sami Storch, conhecido nacionalmente como o “pai” do Direito Sistêmico no Brasil.

[Confira a notícia publicada no CNJ sobre Constelação Familiar](#)

Fonte: [Ascom TJBA](#)

### **PRESIDENTE DO TJBA GESIVALDO BRITTO INVESTE NO PRIMEIRO GRAU COM TECNOLOGIA MODERNA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

O Primeiro Grau ganhou mais uma ferramenta inovadora com o assistente virtual SmartJud. O projeto foi apresentado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargador Gesivaldo Britto que determinou todos os esforços para atingir a meta de valorizar as comarcas da capital e do interior.



Participaram da reunião o Desembargador Lidivaldo Reaiche, o Juiz Humberto Nogueira, Assessor Especial da Presidência I Magistrados (AEP I), o Juiz Antônio Faiçal, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) da Bahia, a Secretária Geral da Presidência Iramar Martinez e o Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização Leandro Sady.

A Assessora Especial da Presidência destaca inúmeras ações que tem por objetivo fortalecer o Primeiro Grau, inclusive a ferramenta Smartjud.

Durante a apresentação na sala de reunião da Presidência do TJBA, o Juiz Antônio Faiçal mostrou como o projeto batizado de “SmartJud”, um sistema de controle de processos que utiliza conceitos de computação cognitiva e inteligência artificial vai funcionar para dar maior celeridade ao Primeiro Grau.

O Smartjud é uma ferramenta aperfeiçoada e difundida pelo TJBA para gerar indicadores como óbitos de réus, mandados de prisão vencidos, controle de carta precatória e de tempo médio de tramitação do processo, entre outros. Estratégia que fortalece o trabalho dos magistrados e servidores. A ferramenta é muito prática como afirma o Juiz Antônio Faiçal.

Na semana de Baixas e Sentenças o Smartjud vai ter uma contribuição significativa para mostrar a importância e a aplicação efetiva dessa ferramenta que promete auxiliar os juízes para mostrar o quanto se trabalha na Bahia para julgar um volume considerável de processos. Juiz Antônio Faiçal fala do avanço e melhoria gradual do sistema.

O aplicativo ainda utiliza inteligência artificial e cria uma série de indicadores e funcionalidades para os magistrados que vão poder gerir o Primeiro Grau com mais eficácia e agilidade como explica o Secretário da Setim – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização Leandro Sady.

A interface do software é simples e fácil de utilizar. O SmartJud tem a finalidade de acelerar as pesquisas, cruzamento de informações, esclarecer às dúvidas e permite a abertura automática de chamado junto ao Service Desk, para que a equipe de suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (Setim) possa atuar e encontrar a solução dos problemas relatados. Um manual foi produzido para facilitar ainda mais o acesso de servidores e magistrados. Assim foi idealizado e formatado o Smartjud segundo Leandro Sady da Setim.

Uma nova era digital para o Tribunal de Justiça da Bahia. Essa nova ferramenta promete revolucionar a área de tecnologia da informação. Trata-se de inteligência artificial a serviço do Jurisdicionado. O Secretário da Setim já apresentou esse trabalho no 76º ENCOGE – Encontro dos Corregedores Gerais; no programa Pacto pela Vida; no 111º

Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça; no 12ª Congresso de Inovação do Poder Judiciário (Conip) em Brasília e no 5º Fórum TIC na Justiça. A ideia é avançar ainda mais conforme determinação do Presidente do TJBA Gesivaldo Britto para ampliar a produtividade do judiciário baiano com a contratação de servidores, concurso para Juiz e tecnologia. Um manual ainda vai facilitar a interação de servidores e magistrados como esclarece o Secretário da Setim, Leandro Sady.

No final um balanço das ações para fortalecer o Primeiro Grau que tem sido a principal meta da nova gestão do Presidente Gesivaldo Britto. No primeiro semestre de 2018 muitas realizações, projetos e o concurso para magistratura na Bahia como afirma a Juíza Assessora Especial da Presidência Rita Ramos.

Fonte: [Ascom TJBA](#)

### **TJBA BAIXOU 10.223 PROCESSOS REFERENTES A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM 2017**



O Tribunal de Justiça da Bahia baixou um total de 10.223 processos em 2017. No ano anterior foram 2.850 processos baixados. As informações são do relatório do Conselho Nacional de Justiça “O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha”, produzido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, divulgado neste mês de junho.

“Isso significa dizer que nós julgamos mais processos do que recebemos. Os magistrados têm uma atenção especial a causa da violência contra a mulher tanto no 1º como no 2º Grau. Normalmente quase todas as medidas protetivas são concedidas, porque o juiz já chegou a conclusão de que nesses casos não se pode correr riscos”, explica a Desembargadora Nágila Brito, Presidente da Coordenadoria da Mulher do TJBA.

Com o objetivo de incentivar e acelerar a prestação jurisdicional de casos de violência doméstica e familiar, principalmente feminicídio, a 11ª Semana Justiça pela Paz em Casa, que acontece de 20 a 24 de agosto, tem como foco o Tribunal do Júri. “O crime de feminicídio é o ápice da violência contra a mulher, porque começa com ameaça, agressão e pode chegar a morte. Não queremos que chegue a esse ponto”, destaca a Desembargadora.

Para ela, os julgamentos que envolvem crimes contra a vida mostram à população que o Judiciário não está conformado. “Todas as pessoas, sejam homens ou mulheres merecem viver sem violência”, finaliza.

O TJBA já atingiu a meta 8 do CNJ que determina o fortalecimento a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31/12/2018. A Corte Baiana já apresenta o maior percentual cumprido (142,86%), ao lado do Tribunal de Justiça de Tocantins e do Tribunal de Justiça de Amazonas, em relação aos demais tribunais estaduais.

[Para saber onde denunciar a violência contra a mulher, acesse o informativo #TJBA especial sobre a causa.](#)

**Fonte:** [Ascom TJBA](#)



## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### CNJ SERVIÇO: DIFERENÇA ENTRE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO



Quando presenciamos uma pessoa xingando ou acusando outra de um crime, é bastante comum que se levante a hipótese de crimes de calúnia, difamação ou injúria.

Embora sejam três crimes contra a honra e tipificados no Código Penal, existem várias diferenças entre eles. A calúnia e a difamação são crimes contra a honra objetiva, ou seja, que atingem a reputação do indivíduo perante a sociedade. Já a injúria afeta a honra subjetiva – em outras palavras, o sentimento de respeito pessoal. Neste CNJ Serviço, você vai entender como ocorre cada um destes três crimes.

#### Calúnia

O crime de calúnia está previsto no artigo 138 do Código Penal, e consiste em atribuir falsamente a alguém a autoria de um crime. Para que se configure o crime de calúnia, é preciso que seja narrado publicamente um fato criminoso. Um exemplo seria expor, na internet, o nome e foto de uma pessoa como autor de um homicídio, sem ter provas disso.

Caso alguém seja acusado de calúnia, e puder apresentar provas de que o fato criminoso narrado é verdadeiro, é possível que se defenda judicialmente, em processo criminal, por meio de um incidente processual chamado “exceção de verdade”. A pena pelo crime de calúnia é detenção de seis meses a dois anos e multa.

## Crimes contra a honra



Arte CNJ

### Difamação

Prevista no artigo 139 do Código Penal, a difamação consiste em imputar a alguém um fato ofensivo a sua reputação, embora o fato não constitua crime, como ocorre com a calúnia. É o caso, por exemplo, de uma atriz que tem detalhes de sua vida privada exposta em uma revista.

Neste caso, ainda que o fato narrado seja verídico, divulgá-lo constitui crime. A única exceção de verdade é se a difamação se der contra funcionário público e a ofensa for relativa ao exercício de suas funções. A pena para este crime é detenção de três meses a um ano e multa.

No entanto, caso o réu, antes da sentença, se retrate cabalmente da calúnia ou da difamação, fica isento de pena, conforme determina o artigo 143 do Código Penal. Injúria O crime de injúria, previsto no artigo 140 do Código Penal, ocorre quando uma pessoa dirige a outra algo desonroso e que ofende a sua dignidade – é o famoso xingamento.

Como se trata de um crime que ofende a honra subjetiva, ao contrário do que ocorre com a calúnia e difamação, no crime de injúria não é necessário que terceiros tomem ciência da ofensa.

O juiz pode deixar de aplicar a pena quando a pessoa ofendida tiver provocado a ofensa de forma reprovável, ou caso tenha respondido imediatamente com outra injúria.

Não caracteriza injúria a crítica literária, artística ou científica, conforme o artigo 142 do Código Penal, assim como ofensas proferidas durante um julgamento, durante a discussão da causa, por qualquer uma das partes. A pena para este crime é detenção de um a seis meses ou multa.

## Injúria

Na hipótese da injúria envolver elementos referentes à raça, cor, etnia, religião origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, a pena é aumentada para reclusão de um a três anos e multa.

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

### PORTAS DE ENTRADA DA JUSTIÇA: ONDE DENUNCIAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Cada dia mais denúncias relativas à violência doméstica chegam à Justiça brasileira, onde tramitam cerca de 900 mil processos desse tipo: 23% foram pedidos de medidas protetivas de urgência. Os dados são consolidados pelo Conselho Nacional de Justiça a partir de informações dos tribunais. Os casos de violência doméstica que desembocam no Poder Judiciário têm início em diferentes canais do chamado Sistema de Justiça, como delegacias de polícia, disque-denúncia, promotorias e defensorias públicas.

Em 2017, o CNJ publicou a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica, por meio da [Portaria n. 15/2017](#), definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.

No caminho da solução desses casos, as delegacias especializadas são uma das mais importantes portas de entrada das denúncias de agressão. Em Curitiba, por exemplo, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) recebe, diariamente, mais de 30 denúncias, que vão de ameaças a agressões físicas e psicológicas. A [Lei Maria da Penha](#)

estabelece que, após o Boletim de Ocorrência (B.O.), o caso seja remetido ao juiz em, no máximo, 48 horas. A Justiça também tem 48 horas para analisar e julgar a concessão das medidas protetivas de urgência. Em Brasília, no entanto, esse tempo costuma ser mais curto.

Uma parceria entre a DEAM e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJ-DFT), utilizando recursos eletrônicos, tem permitido que o prazo entre o pedido de proteção e o deferimento da medida leve até 24 horas. “A rapidez no recebimento e na decisão da medida pode significar uma vida. Se a mulher recebe a proteção no mesmo dia em que o homem é intimado, evitamos uma possível fatalidade. Mas, se esse processo demora, estamos dando tempo para acontecer uma tragédia”, disse o juiz da Vara Especializada em Violência Doméstica do Núcleo Bandeirante e coordenador do Centro Judiciário da Mulher no DF, Ben-Hur Viza.

### **Disque 180**

Outro canal de entrada volumoso de denúncias é a central telefônica Disque-Denúncia, criada pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM). Só no carnaval, foram 5 mil telefonemas, denunciando maus-tratos e violências domésticas em todo o País. Os casos recebidos pela Central são encaminhados ao Ministério Público.

“Somente hoje recebi oito denúncias encaminhadas pela Central. Os casos serão distribuídos para os promotores, de acordo com a localidade da denúncia. Eles vão investigar, poderão ligar para a vítima e pedir que ela compareça à delegacia. Algumas denúncias também podem ser encaminhadas para delegacias”, disse a promotora de Justiça Gabriela Manssur, coordenadora da Diretoria da Mulher e membro do Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID) do Ministério Público do Estado de São Paulo.

### **Defensoria**

Em 2017, ingressaram na Justiça 207.882 processos novos de medidas protetivas de urgência, de acordo com CNJ. A Defensoria Pública paulista foi responsável por 1.030 desses pedidos. Quando a mulher busca a defensoria ou a ajuda de um advogado privado ela também consegue outras garantias, além das medidas protetivas, explica a coordenadora-auxiliar do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública de São Paulo, Paula Sant Anna Machado de Souza. “Após ouvirmos suas necessidades, ingressamos com outras ações, como pedidos de divórcio, pensão alimentícia e encaminhamento psicossocial”.

## Chamar a PM

Quando não há uma delegacia especializada para esse atendimento, a vítima pode procurar uma delegacia comum, onde deverá ter prioridade no atendimento ou mesmo pedir ajuda por meio do telefone 190. Nesse caso, vai uma viatura da Polícia Militar até o local. Havendo flagrante da ameaça ou agressão, o homem é levado à delegacia, registra-se a ocorrência, ouve-se a vítima e as testemunhas (se houver). Na audiência de custódia, o juiz decide se ele ficará preso ou será posto em liberdade.

## Casas da Mulher Brasileira

Elas foram criadas para facilitar o acesso das vítimas de violência aos serviços especializados. Lá, funcionam delegacia, juizado, Ministério Público e Defensoria Pública, além de equipes multidisciplinares especializadas em garantir o acolhimento de mulheres em condições e possibilitar que exames e denúncias ocorram sem revitimização. No entanto, desde 2015, poucas Casas foram criadas – apenas em Campo Grande/MS, Curitiba/PR e Brasília/DF. E, mesmo assim, o funcionamento delas apresenta problemas. Recentemente, a Casa da Mulher de Brasília foi interditada pela Defesa Civil e, desde então, não recebe denúncia.

O Brasil ocupa o 5º lugar entre os países mais violentos do mundo no que se refere à violência doméstica contra mulheres. Juízes, promotores e defensores públicos são unânimes em relação à importância da denúncia. Para esses especialistas, elas funcionam como um freio inibidor da violência que, muitas vezes, impede o mal maior: o feminicídio. Vale lembrar que qualquer pessoa pode denunciar violência doméstica.

## Violência Doméstica: onde denunciar

### Quem pode denunciar violência doméstica?

Qualquer pessoa, independentemente de ser vítima ou não.

#### Delegacias de Polícia ou Delegacias de Atendimento às Mulheres:

Local para prestar queixa e fazer boletim de ocorrência.

#### Emergência 190:

Aciona a Polícia Militar para condução da vítima a hospital ou delegacia. Se for flagrante, encaminham agressor à audiência de custódia.

#### Ministério Público:

Denúncias de violência descritas como ação penal pública incondicionada. Ainda que a mulher queira voltar atrás, isso não será possível. O interesse público fala mais alto.

#### Defensoria Pública:

Defensores públicos orientam a vítima quanto a questões jurídicas.

#### Disque-Denúncia 180:

Na central, além de orientação às vítimas, os funcionários encaminham os casos para os Ministérios Públicos estaduais.

Fonte: CNJ

Arte CNJ

[Violência doméstica: o foco é na prevenção, mas também na denúncia](#)

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

## CÁRMEN LÚCIA CRIA PROTOCOLO E CADASTRO DE PRESAS GRÁVIDAS E LACTANTES



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vistoriou, entre janeiro e abril de 2018, 33 estabelecimentos penais femininos que custodiam mulheres grávidas e lactantes. As visitas representaram uma ação inédita do Poder Judiciário nos cárceres brasileiros, a fim de verificar as condições das presas gestantes e que estão amamentando.

A partir dessas observações dos presídios femininos, a presidente do CNJ, ministra Cármen Lúcia, determinou a criação do Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes e a elaboração de um protocolo de recomendações ao sistema prisional para cuidados padronizados à saúde das detentas gestantes, das lactantes e de seus recém-nascidos nas prisões.

Até o encerramento das visitas, no fim de abril, os estabelecimentos penais femininos tinham, segundo os números apurados, 212 mulheres grávidas e 179 lactantes. O Cadastro Nacional das Presas Grávidas e Lactantes, cujos dados vêm sendo divulgados no portal do CNJ desde janeiro deste ano, reflete o interesse da sociedade em ter informações sobre o tratamento que o Estado dispensa a essas mulheres e a seus bebês mantidos nos cárceres. Veja [AQUI](#) o quadro em constante atualização

O trabalho foi realizado pela juíza auxiliar da Presidência do CNJ Andremara dos Santos e pela assessora especial Luísa Cruz, responsáveis pela coleta de dados e análise das

condições físicas das unidades prisionais, bem como pela verificação dos serviços de saúde destinado a essas mulheres.

Ao falar sobre as visitas que fez aos presídios, a juíza auxiliar salienta a perspectiva do gênero e a importância de se ter um olhar aguçado em relação aos diversos tipos de violência contra a mulher. “É preciso destacar a característica mais relevante da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, e como é essa política, que imprime a perspectiva de gênero na atuação institucional do Judiciário dentro de suas atribuições”, diz.

Em cada uma das visitas aos estabelecimentos penais, a magistrada utilizou um formulário com 30 perguntas. Entre elas, foram feitas indagações aos administradores dos estabelecimentos penais sobre a existência de acompanhamento médico às grávidas, realização de pré-natal, cuidados pós-parto e local de realização dos partos.

Em termos de abrangência, o CNJ esteve em presídios femininos de 26 unidades da Federação. Ficou de fora apenas o Amapá pelo fato de não ter sido constatado no Estado a existência de detentas gestantes ou que estivessem amamentando.

### **Contrastes**

A realidade contrastante vista nas celas reforçou a necessidade de o CNJ propor uma padronização dos cuidados médicos às mulheres custodiadas pelo Estado, colocando algumas obrigatoriedades, entre as quais a de realização de pré-natal para as grávidas. As sugestões para uniformizar o tratamento a essas mulheres estão sendo formuladas e deverão ser concluídas até agosto.

Em uma das situações verificadas, em São Paulo a equipe do CNJ encontrou estabelecimentos penais com boa estrutura física e bem equipados, que possuem brinquedoteca e carrinhos de nenê, mas nos quais cresciam 14 bebês sem registro de nascimento.

Em outro caso, no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, no Pará, apesar da estrutura física antiga e de haver cinco bebês sem registro, a unidade prisional possuía ambulância à disposição em tempo integral para as grávidas e lactantes e instalações separadas para as gestantes e mulheres que estão amamentando.

No Distrito Federal, a Penitenciária Feminina possuía quatro bebês nascidos de presas grávidas que não estavam devidamente vacinados (sem BCG) após o parto. Em termos de cuidados, as grávidas e lactantes eram alimentadas com a mesma comida destinada às presas doentes.

“Hoje, a situação das grávidas, lactantes e de seus filhos está ao sabor do perfil do gestor”, afirma a juíza auxiliar do CNJ, uma situação que expõe a necessidade de uniformização dos procedimentos.



### **Bebês no cárcere**

O levantamento feito pelo CNJ nos estabelecimentos penais visitados mostrou, no fim abril, que havia nos cárceres brasileiros 184 bebês com idade entre seis meses e um ano. O tratamento distinto nas prisões a que esses "brasileirinhos", na expressão usada pela ministra Cármen Lúcia, é um dado a mais que reforça a importância de um procedimento padrão no sistema prisional em relação aos cuidados à saúde das mulheres em geral, das grávidas, das lactantes e de seus filhos.

Ao constatar a existência de recém-nascidos sem certidão de nascimento e sem a devida imunização nas prisões, a presidente do CNJ determinou a imediata regularização dos documentos dos bebês e das vacinas necessárias. Em algumas prisões, a equipe do CNJ constatou que os bebês permanecem com as mães e crescem em ambientes separados das demais detentas.

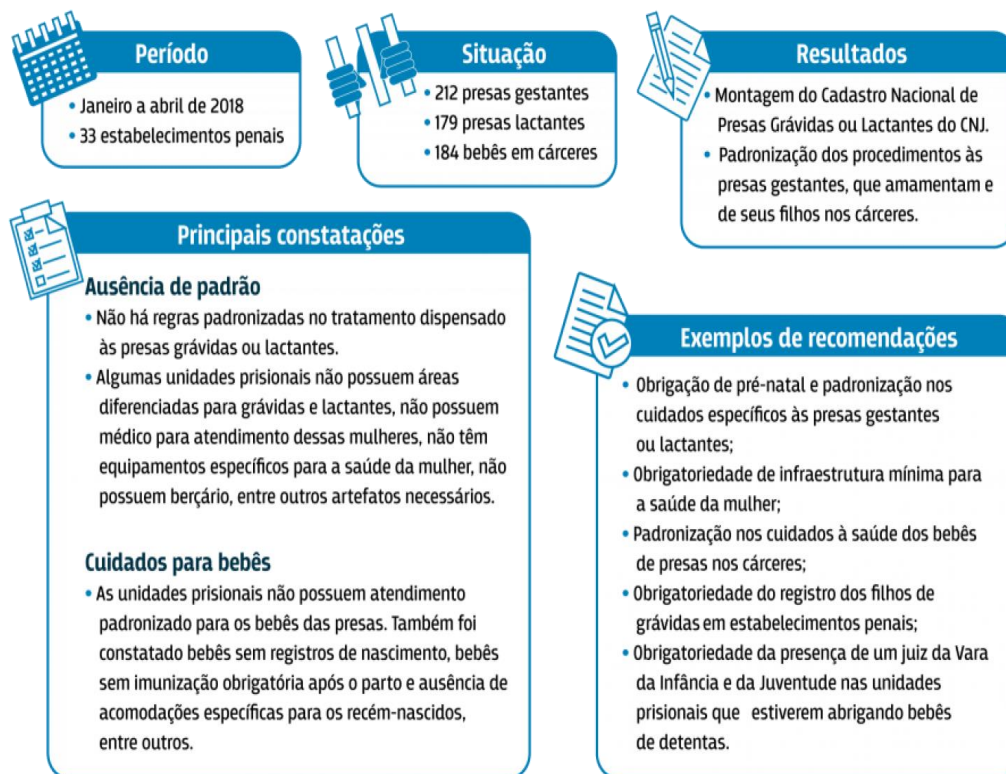
Em outras unidades prisionais, esses recém-nascidos passam o dia em berçários aos cuidados de terceiros e são levados para as mães à noite para dormir em celas. Em outro exemplo, o CNJ encontrou no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça, em Rondônia, um espaço recém-inaugurado reservado aos berçários.



Só que na época não havia bebês no estabelecimento. O berçário, no entanto, possui as portas de ferro das celas originais para abrigar bebês, que evidentemente não possuem relação com crimes e contravenções.

“Vamos elaborar diretrizes para assegurar um fluxo padronizado para o atendimento das grávidas, lactantes e seus filhos”, disse Andremara dos Santos, ao frisar a importância de um tratamento uniforme também para os bebês, a começar pela obrigatoriedade do registro de nascimento e cuidados básicos de saúde.

## CNJ - Visitas a estabelecimentos penais



Fonte: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Arte CNJ

magistrada chama a atenção também para a necessidade da presença de um juiz da Vara da Infância e Juventude nos estabelecimentos penais em que houver filhos de presas. Isso porque, lembra Andremara dos Santos, os bebês ou crianças não têm qualquer relação com crimes e não devem, por isso, estar sob a responsabilidade das varas de execução penal.

### Recomendações

As informações coletadas nos 33 estabelecimentos penais de 26 unidades da Federação permitirão ao CNJ elaborar um protocolo de recomendações a ser adotado pelos

estabelecimentos penais em relação aos serviços de saúde e cuidados específicos às presas grávidas e lactantes.

A finalidade é padronizar as instruções de forma que as prisões tenham atuação uniforme em relação a essas mulheres. A uniformização abrangerá, também, cuidados com os filhos das presas.

Entre as recomendações a serem feitas constam a realização de pré-natal, infraestrutura mínima para a saúde da mulher, cuidados com a saúde dos bebês de presas nos cárceres, obrigatoriedade do registro dos filhos de grávidas em estabelecimentos penais e a exigência da presença de um juiz da Vara da Infância e da Juventude nas unidades prisionais que estiverem abrigando bebês de detentas.

[CNJ mantém inspeções a presídios femininos do país](#)

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

## JUSTIÇA MAIS EFICAZ NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



A resposta do Poder Judiciário aos casos de violência doméstica contra a mulher tem sido mais eficaz. Em 2017, os magistrados brasileiros deram fim a 540 mil ações penais relativas a agressões dessa natureza — 88 mil processos a mais que as 452 mil ações ingressadas nos tribunais de Justiça de todo o País ao longo do ano anterior, 2016.

A atuação do Judiciário no ano passado ajuda a frear a tendência de aumento do volume anual de novos processos penais relativos a agressões de mulheres no ambiente familiar. O diagnóstico faz parte de um estudo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para verificar

a aplicação da [Lei n. 11.340/2006](#), conhecida como Lei Maria da Penha, com base nos dados de tribunais de Justiça de todo o País.

De acordo com a Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar corresponde a qualquer ação ou omissão que resulte em prática de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher. Segundo o estudo 'O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha', o número de processos abertos ao longo de um ano para julgar acusados desses tipos de violência aumentou 12% entre 2016 e o ano seguinte.

## Resposta da Justiça à violência contra a mulher



A ação da Justiça neutralizou as novas demandas ao baixar mais processos desse tipo em 2017 – 18% a mais em relação ao ano anterior. [Clique aqui](#) para ler o relatório 'O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha'.

A proporção entre processos baixados e casos novos – chamada de Índice de Atendimento à Demanda (IAD) – foi de 119% no País no campo da violência doméstica. Alguns tribunais de Justiça, no entanto, se destacaram com indicadores superiores a 200%.

O número de processos de violência doméstica contra a mulher que os juízes dos tribunais de Justiça do Ceará (TJ-CE), Bahia (TJ-BA) e Pará (TJ-PA) encerraram em 2017 com decisões judiciais foi, pelo menos, o dobro da quantidade de casos ingressados no mesmo ano.

Ao todo, 15 tribunais de Justiça conseguiram baixar, pelo menos, a mesma quantidade de ações criadas para punir agressores de mulheres, no mesmo ano.

### Tipos de violência

No meio milhão de ações julgadas pela Justiça em 2017, encontram-se vários tipos de violência contra a mulher. A face mais visível é a violência doméstica, quando a agressão ocorre dentro de casa, onde o agressor é parente, companheiro ou que divide a moradia

com a vítima. Embora muitas vezes um conflito precise ser levado às vias de fato para ser considerada como violência, há outras formas de agressão que não são físicas, mas estão explicitadas na lei.

Caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher está prevista no Artigo 7º da Lei Maria da Penha. Danificar, destruir ou reter objetos, documentos pessoais, bens e valores da vítima está contido no mesmo artigo da lei.

### Investimento em infraestrutura

Investir no atendimento a vítimas de violência doméstica e na tramitação dos processos dentro da Justiça foi a receita usada pelos tribunais para dar conta das repercussões do fenômeno social da violência contra a mulher na esfera judicial.

Para cumprir a Lei Maria da Penha, os tribunais criaram juizados e varas que só lidam com ações penais e cíveis ligadas à violência doméstica. Elaborado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ), o estudo 'O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha' revelou que a política pública do Poder Judiciário aumentou em 12% o número de unidades dedicadas exclusivamente a esses processos, entre 2016 e 2017.

## Justiça neutraliza crescimento de novas demandas de violência contra a mulher

Crescimento do número de ações de violência contra a mulher entre 2016 e 2017

**12%**

Crescimento do número de ações de violência contra a mulher baixadas (resolvidas) pela Justiça entre 2016 e 2017

**18%**



Fonte: "O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha", Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ).

Arte/ CNJ

A Justiça Estadual passou a ter 122 varas ou juizados de competência exclusiva, com criação de unidades em 10 tribunais – o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) criou quatro delas. Essas unidades são dotadas, de acordo com a Lei Maria da Penha, de equipes de profissionais de várias áreas especializados em prestar atendimento às vítimas desse tipo de violência.

O número de equipes exclusivas dessas unidades subiu de 54 para 72 entre 2016 e o ano passado.

### Equipes multidisciplinares

Dos 27 tribunais de Justiça, 15 oferecem estrutura de atendimento adequada.

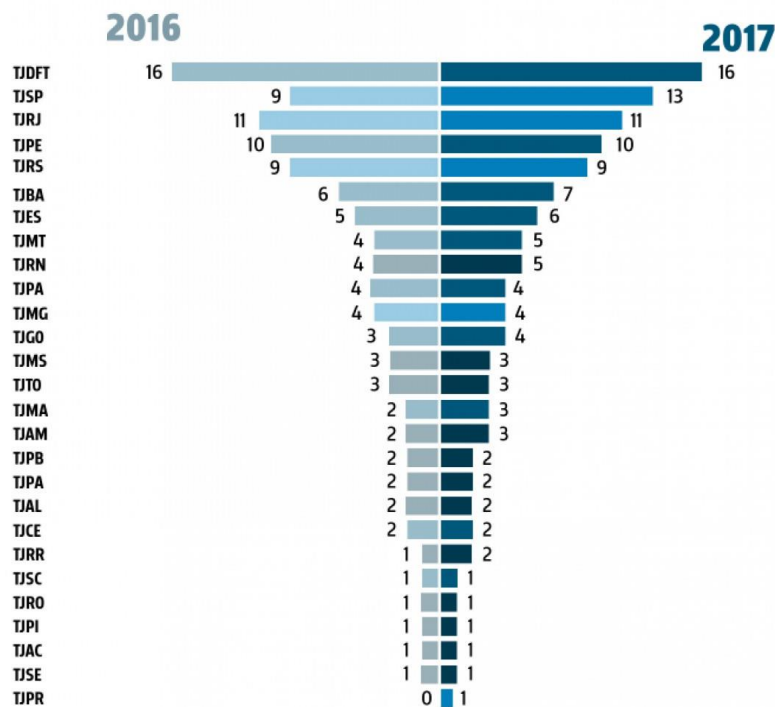
De acordo com os critérios definidos no 'Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher', publicado pelo CNJ em 2010, o volume de processos judiciais por vara determina o tamanho da equipe.

> [Violência doméstica: CNJ colhe sugestões para atualizar manual](#)

Se a demanda de processos em tramitação for menor que 5.000, a equipe multidisciplinar precisa ter um psicólogo e um assistente social. Se a demanda for superior aos 5.000 processos, a composição mínima da equipe inclui três psicólogos e três assistentes sociais.

## Número de Varas e Juizados exclusivos em violência doméstica

(de acordo com o porte dos tribunais, em 2016 e 2017)



(números auditados pelo DPI/CNJ com os tribunais de Justiça)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça / Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2018

Arte/ CNJ

Fonte: [Agência CNJ de notícias](#)

## 15º PRÊMIO INNOVARE TEM 654 PRÁTICAS E DESTACA O COMBATE À CORRUPÇÃO



O 15º Prêmio Innovare, maior premiação na área jurídica, tem como tema de destaque em 2018 o combate à corrupção. Assim, além das categorias tradicionais, o Innovare escolherá, entre todos os selecionados, uma prática que melhor

represente os esforços para o combate à corrupção.

Foram selecionadas 654 práticas de gestão e inovação. Os tribunais e outros órgãos do judiciário receberão a visita de consultores especializados para coleta de informações sobre os trabalhos escolhidos.

Os vencedores de cada categoria - Tribunal, Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia e Justiça e Cidadania -, não são contemplados com premiação em dinheiro, mas têm suas iniciativas amplamente divulgadas.

Algumas delas ao longo dessa primeira década de realização foram adotadas e recomendadas pelo CNJ como políticas públicas para eficiência do Poder Judiciário.

O prêmio foi criado em 2004 com o objetivo de identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil. Desde então, já passaram pela comissão julgadora do Innovare mais de 5 mil casos, vindas de todas as unidades da Federação.

## 15º Prêmio Innovare

Número de inscritos por categoria



Fonte: Instituto Innovare

Arte / CNJ

Durante a próxima etapa, em que consultores visitam os locais em que ocorrem as práticas serão entrevistados os responsáveis, observados fatores como a eficiência, qualidade, criatividade, satisfação do usuário, alcance social e desburocratização.

Até o dia 23 de julho, após a apresentação de relatórios sobre os projetos visitados, serão indicados os seis finalistas que concorrerão em cada categoria do prêmio, entregue no final do ano.

### Prêmio Innovare

Participam da Comissão Julgadora do Innovare ministros do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, desembargadores, promotores, juízes, defensores públicos, advogados e outros profissionais de destaque interessados em contribuir para o aprimoramento do Poder Judiciário.

O Prêmio Innovare é uma realização do Instituto Innovare, do Ministério da Justiça, da Associação de Magistrados Brasileiros, da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), da Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep), da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Associação Nacional dos Procuradores da República e da Associação Nacional dos magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), com o apoio do Grupo Globo.

Fonte: [Agência CNJ de notícia](#)

## SEMANA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA EM AGOSTO TERÁ FOCO NOS TRIBUNAIS DE JÚRI



A próxima Semana Justiça pela Paz em Casa deverá concentrar esforços nos julgamentos dos Tribunais de Júri, para que os processos de feminicídio ou de tentativa de homicídio contra mulheres sejam julgados.

A orientação é reforçada pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, em campanha de mobilização para a 11ª edição do mutirão, que começa a ser veiculada pela TV Justiça, esta semana.

A 11ª Semana Justiça pela Paz em Casa ocorrerá de 20 a 24 de agosto, em todos os Tribunais de Justiça do País. No vídeo de lançamento, a ministra explica a importância da campanha, idealizada por ela em 2015, em parceria com os Tribunais estaduais.

“A casa é o lugar onde você se sente seguro. A violência praticada ali precisa ser respondida prontamente”, disse Cármen Lúcia. Ao longo das 10 semanas de julgamentos de processos de violência contra a mulher, já ocorreram 995 Tribunais de Júri.

O Brasil ocupa o quinto lugar no vergonhoso ranking mundial de violência contra a mulher, segundo dados do Mapa da Violência de 2015, em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU).

A violência contra a mulher pode se manifestar em diversas formas, como assédio sexual, agressão moral, patrimonial, física, ameaça, tentativa de homicídio e feminicídio.

Atualmente, mais de 900 mil processos de violência doméstica contra a mulher tramitam no Judiciário brasileiro. “Temos um acúmulo enorme de trabalho para ser feito e o [Tribunal de] Júri não é uma audiência tão simples, pois precisa de uma série de dados e procedimentos prévios, que precisam ser adotados. Ainda há muito por fazer”, disse a ministra.

## Impacto das Semanas Justiça pela Paz em Casa desde 2015

Semana	Audiências	Júris	Medidas protetivas	Sentenças	Processos em andamento
1	17.113	146	5.281	10.590	749.261
2	17.448	158	-	10.167	1.194.394
3	14.435	101	5.614	11.216	1.120.999
4	12.580	77	9.254	10.394	1.154.677
5	14.705	67	5.956	14.465	903.859
6	12.399	113	8.026	12.643	1.022.889
7	13.456	48	10.591	11.379	1.131.996
8	16.159	150	6.214	19.706	925.558
9	12.666	77	6.466	11.272	906.558
10	16.129	58	7.315	15.049	927.559

Fonte: Informação prestada pelos Tribunais – Semanas Justiça pela Paz em Casa

Matheus Durães / Arte CNJ

### Julgamentos de feminicídio

Combater a violência doméstica contra a mulher tem sido uma das prioridades do Poder Judiciário, e o cumprimento da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340, de 2006), um de seus maiores desafios. A Campanha Justiça pela Paz em Casa tem contribuído para o êxito das ações de combate à violência contra a mulher no âmbito do Judiciário. Em regime de mutirão, a campanha promove o julgamento de processos que envolvem violência contra a mulher.

Nas 10 edições já realizadas, foram julgados 126 mil processos e concedidas mais de 64 mil medidas protetivas de urgência. “Infelizmente, a violência contra a mulher ainda é muito invisível. As causas do preconceito contra a mulher, todo mundo prefere não ver”, afirmou Cármen Lúcia, que durante seu mandato na presidência do CNJ instituiu a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no âmbito do Judiciário (Portaria n. 15/2017).



Entre outras medidas, a norma tornou permanente a Campanha Semana Justiça pela Paz em Casa e colocou como prioridade a criação e estruturação das unidades judiciárias especializadas no recebimento de processos relativos à violência doméstica e familiar, com implantação de equipes de atendimento multidisciplinar, conforme estabelecido no artigo 32, da Lei Maria da Penha.

Entre as ações sugeridas pelo Conselho estão parcerias entre entidades governamentais e não governamentais nas áreas de segurança, assistência social, educação e trabalho, em programas de combate e prevenção a todas as formas de violência contra a mulher.

### **Lei Maria da Penha**

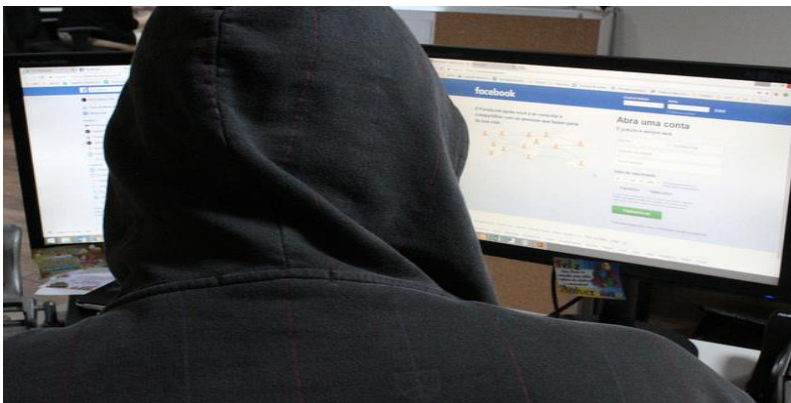
Em vigor há 12 anos, a Lei Maria da Penha prevê medidas integradas de prevenção à violência doméstica e familiar por meio da educação com foco de gênero.

A política pública está a cargo da União, dos Estados e dos Municípios e de ações não governamentais. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), após a entrada em vigor da norma, houve queda de 10% nos casos de homicídios domésticos em comparação aos anos anteriores à legislação.

Os números de processos relativos à violência contra mulheres, no entanto, continuam elevados. Segundo dados do Judiciário, com base em informações dos Tribunais de Justiça, tramitam no Brasil quase um milhão de processos relativos aos casos de violência doméstica.

**Fonte:** [Agência CNJ de notícia](#)

## **CRIMES DIGITAIS: O QUE SÃO, COMO DENUNCIAR E QUAIS LEIS TIPIFICAM COMO CRIME?**



ofensivos de todo tipo para milhares de pessoas, famosas ou não.

Publicar ofensas em redes sociais não se confunde com o direito à liberdade de expressão. A falsa sensação de anonimato tem levado centenas de internautas publicarem conteúdos

Sem contar os casos de roubos de senhas, de sequestro de servidores, invasão de páginas e outros cybercrimes. Todas as pessoas que são atingidas podem recorrer à Justiça para garantir o seu direito de reparação. Apesar de ser um assunto relativamente novo, a legislação tem avançado com textos específicos para cada propósito.

### Legislação

Duas leis que tipificam os crimes na internet foram sancionadas em 2012, alterando o Código Penal e instituindo penas para crimes como invasão de computadores, disseminação de vírus ou códigos para roubo de senhas, o uso de dados de cartões de crédito e de débito sem autorização do titular.

A primeira delas é a Lei dos Crimes Cibernéticos (12.737/2012), conhecida como Lei Carolina Dieckmann, que tipifica atos como invadir computadores, violar dados de usuários ou "derrubar" sites. Apesar de ganhar espaço na mídia com o caso da atriz, o texto já era reivindicado pelo sistema financeiro diante do grande volume de golpes e roubos de senhas pela internet.

Os crimes menos graves, como "invasão de dispositivo informático", podem ser punidos com prisão de três meses a um ano e multa. Condutas mais danosas, como obter, pela invasão, conteúdo de "comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas" podem ter pena de seis meses a dois anos de prisão, além de multa.

## Crimes digitais

### É considerado crime quando o autor atribui à vítima:

- A autoria de um crime sabendo que a vítima é inocente;
- Um fato que ofenda a reputação ou a boa fama da vítima no meio social em que ela vive. Não importa se o fato é verdadeiro;
- Qualificações negativas ou defeitos à vítima.

### Crimes mais comuns postados na internet, com amparo no Código Penal

- Ameaça (art. 147);
- Calúnia (art. 138);
- Difamação (art. 139);
- Injúria (art. 140);
- Falsa Identidade (art.307);

Fonte: Delegacia de Repressão aos Crimes Informáticos (DRCI)

O mesmo ocorre se o delito envolver a divulgação, comercialização ou transmissão a terceiros, por meio de venda ou repasse gratuito, do material obtido com a invasão da privacidade. Nesse caso, a pena poderá ser aumentada em um a dois terços. Já a Lei

12.735/12 tipifica condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digitais ou similares que sejam praticadas contra sistemas informatizados. Essa é a lei que determina a instalação de delegacias especializadas.

### **Marco Civil**

O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) foi sancionado em 2014 e regula os direitos e deveres dos internautas. Ele protege os dados pessoais e a privacidade dos usuários. Dessa forma, somente mediante ordem judicial pode haver quebra de dados e informações particulares existentes em sites ou redes sociais.

Uma das grandes inovações diz respeito a retirada de conteúdos do ar. Antes de sua entrada em vigor, não havia uma regra clara sobre este procedimento. A partir de então, a retirada de conteúdos do ar só será feita mediante ordem judicial, com exceção dos casos de “pornografia de vingança”.

Pessoas vítimas de violações da intimidade podem solicitar a retirada de conteúdo, de forma direta, aos sites ou serviços que hospedem este conteúdo.

### **Competência jurídica**

O Marco Civil da Internet também determinou que os Juizados Especiais são os responsáveis pela decisão sobre a ilegalidade ou não dos conteúdos. Isto se aplica aos casos de ofensa à honra ou injúria, que serão tratados da mesma forma como ocorre fora da rede mundial de computadores.

A fixação da competência independe do local do provedor de acesso ao mundo virtual, sendo considerado o lugar da consumação do delito, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Penal. Já nos casos de crimes como violação de privacidade ou atos que atinjam bens, interesse ou serviço da União ou de suas empresas autárquicas ou públicas, a competência é da Justiça Federal, assim como crimes previstos em convenções internacionais (tráfico, tortura, moeda falsa e outros).

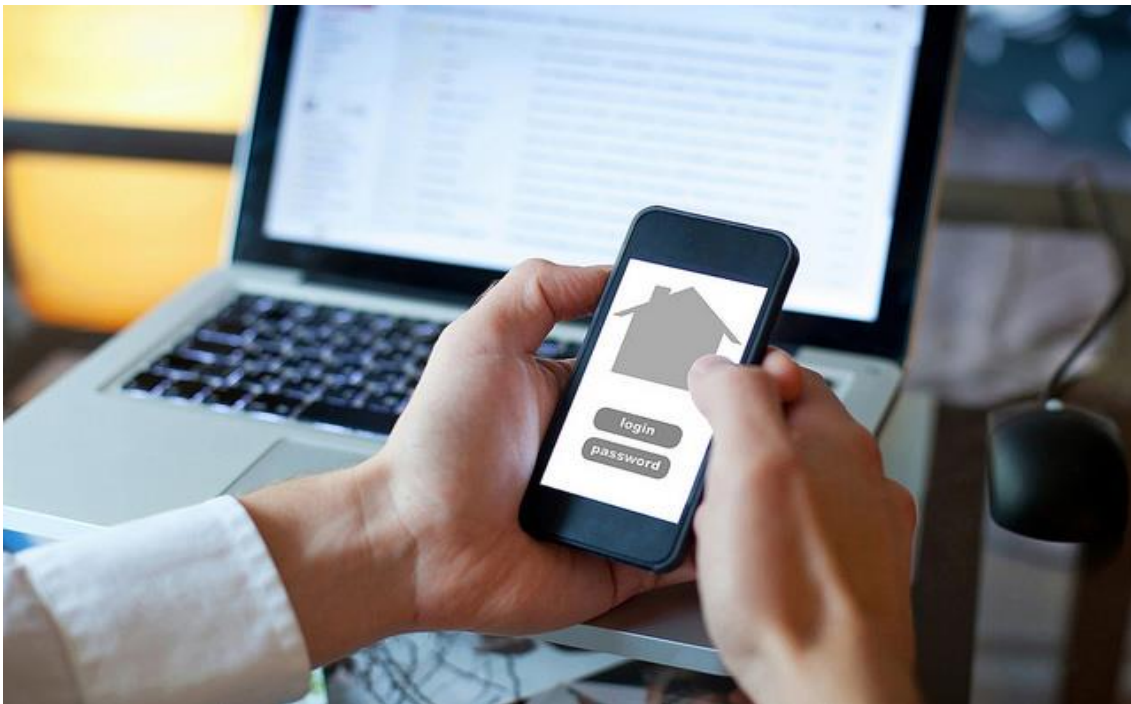
### **Denuncie**

Em casos de publicações homofóbicas, xenofóbicas, discriminação racial, apologia ao nazismo e pornografia infantil é possível realizar uma denúncia anônima e acompanhar o andamento da investigação. Para fazer a denúncia, acesse o site Safernet (<http://new.safernet.org.br/denuncie>), identifique o tipo de conteúdo ofensivo e informe o link para a publicação.

O Safernet é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com foco na promoção dos Direitos Humanos. Eles têm parceria com diversos órgãos como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal (MPF) e a Procuradoria-Geral Federal, além de empresas como o Google, Facebook e o Twitter.

**Fonte:** [Agência CNJ de notícias](#)

## JUSTIÇA ENQUADRA AUTORES DE EXPOSIÇÃO ÍNTIMA NA WEB NA LEI MARIA DA PENHA



O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) condenou um morador de Uberlândia a indenizar em R\$ 75 mil sua ex-namorada por divulgação não autorizada de fotos íntimas. Em Cuiabá (MT), a Justiça concedeu medidas protetivas de urgência a uma jovem de 17 anos que teve um vídeo íntimo publicado em um site pornográfico internacional por seu ex-namorado. Os casos acima são tratados como violência moral pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) e vem recebendo cada vez mais atenção dos operadores de Justiça, pelo número crescente de casos que chegam aos tribunais.

Os vazamentos de imagens íntimas pela Internet têm sido vistos como uma das formas mais recentes e cruéis de violência de gênero, praticada contra meninas e mulheres. No Brasil, os casos, em geral, tramitam nas varas especializadas de violência doméstica, mas não há levantamento que permitam chegar ao número de ocorrências.

“Esse é um crime novo e que vulnerabiliza a mulher. Muitas acabam sequer denunciando o autor. O que é uma pena, já que é preciso ficar claro para a sociedade que ela não tem culpa alguma daquilo. É um crime típico de uma sociedade machista, que ao invés de reagir contra a forma desrespeitosa, irresponsável, aliás, desprezível, com que esse homem tratou a parceira, culpa a mulher”, diz o superintendente da Escola Judicial do TJ-MG e integrante de 5ª Câmara Cível, desembargador Wagner Wilson Ferreira, relator de um desses processos ocorridos em Minas.

## Valor irrisório

Ele explica que a forma de reparação de um dano moral é uma questão complexa, uma vez que atinge todos os níveis de relacionamento da mulher, como a família, o ciclo social e as relações de trabalho. “É um crime praticamente irreparável, mas, como precisamos transformar a pena em indenização pecuniária, o valor não deveria ser irrisório. Claro que é preciso respeitar o nível de renda de cada um, mas precisa ter um impacto pedagógico”, diz o magistrado, que em um caso de disseminação indevida de material digital íntimo, conseguiu evitar que a indenização fosse arbitrada em apenas R\$ 5 mil.

A jornalista Rose Leonel, 47 anos, teve sua vida virada do avesso quando, há 12 anos, foi vítima da chamada pornografia de revanche (revange porn), por um ex-namorado, em Maringá (PR). Além de perder o emprego, Rose acabou obrigada a mandar seu filho morar com o pai no exterior, para que o menino, na época com 12 anos, não sofresse toda ordem de humilhações e traumas.

Rose transformou a dor em luta. Fundou, em 2013, a [ONG Marias da Internet](#), voltada para o acolhimento e a orientação de mulheres que passam pela mesma situação. No primeiro ano de funcionamento, a ONG realizou, em média, três atendimentos mensais. Atualmente, chega a atender nove casos por mês.

## Exposição íntima não consentida

### O que é:

Conhecida como Pornografia de vingança (Revenge Porn), o crime consiste na publicação digital de imagens íntimas, sem o consentimento da pessoa filmada ou fotografada.

### O que gera:

A vítima perde a autoestima, sente-se culpada e pode desenvolver depressão. Apesar de devastador, ela precisa saber que tem condições de superar o trauma. Amigos e familiares devem apoiá-la e não criticá-la.

### O que pode ser feito:

As vítimas devem registrar queixa na delegacia, para abertura de inquérito e de processo judicial. Quando praticada por pessoa com relacionamento ou vínculo familiar, a exposição íntima é enquadrada nos casos de violência moral previstos na Lei Maria da Penha.

### Ajuda na internet:

A Ong Marias da Internet tem página em redes sociais e conta com psicólogos, advogados e peritos que prestam assistência gratuita às vítimas, como suporte para perícia e investigação digital, para que os advogados levem o caso à Justiça, munidos de provas.

### **Penas mais duras**

Aprovada no Congresso Nacional e aguardando sanção, nova lei irá tipificar os casos de disseminação indevida de material digital íntimo. Uma das alterações prevê que a prática não seja mais julgada como crime de menor potencial ofensivo, em que as penas não superam dois anos e são transformadas em penas pecuniárias.

No caso de Rose Leonel, mesmo tendo sido apenado, inicialmente, com indenização de R\$ 30 mil, o ofensor nunca reparou seu crime. “Quando as penas são irrisórias, vira uma piada. Ele foi condenado a uma cesta básica, pois tirou todos os bens que tinha de seu nome. Obviamente, não houve Justiça no meu caso. E acho que raramente as mulheres se sentem indenizadas. A verdade é que, a cada clique, ela é violentada novamente”, afirma.

Para evitar que os processos não sigam adiante por falta de provas, a ONG fundada por Rose tem parceria com a Associação de Peritos Forenses (APECOF), que faz perícias e investigação digital. “Se fôssemos pagar por uma investigação digital, não sairia por menos de R\$10 mil. Mas, com a parceria, oferecemos gratuitamente”.

### **Machismo e responsabilização**

“Em nossa sociedade, espera-se que as mulheres tenham um comportamento sexual que não dê margem para esse tipo de exposição. Se acontece, as pessoas julgam que ela tem culpa, pois se colocou nessa situação. Mas, antes de sair julgando, a sociedade não lembra que, entre aquele casal, havia intimidade e um contrato de confiança”, reforça a juíza Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa, titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de Cuiabá. Segundo a juíza, como são práticas previstas na Lei Maria da Penha, a Justiça pode aplicar medidas protetivas de urgência para salvaguardar a vida dos envolvidos.

“Já concedi medidas para que o ofensor se mantivesse longe da vítima e de toda a sua família, assim como obrigando-o a retirar todo material publicado por ele no site pornográfico por vingança”, conta.

Replicar fotos ou vídeos recebidos por outra pessoa também é crime. Há peritos forenses especializados em buscar na Internet as fotos e vídeos ilegais. Se comprovadamente outras pessoas encaminharem esses materiais, considerados provas de um crime, também podem ter de responder por difamação. A juíza Teresa Cristina Cabral Santana, titular da 2ª Vara Criminal de Santo André e integrante da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Contra a Mulher do TJ-SP, já se deparou com casos assim.

“A Justiça tem instrumentos para descobrir a autoria desses crimes. Fazemos rastreamentos, quebra de sigilos e obrigamos a retirada desses conteúdos, das plataformas. Mas é preciso que a mulher denuncie quando for vítima desse tipo de crime.

Muitas vezes ela mesma se culpa, por ter se deixado fotografar. Precisamos mudar a nossa cultura, acabar com esse moralismo que permite tantas violências”, diz.

**Fonte:** [Agência CNJ de notícias](#)

## CONGRESSO NACIONAL

### LEI QUE CRIA SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA É SANCIONADA COM VETOS



**Texto do Executivo foi aprovado na Câmara em abril deste ano. Entre os vetos, está a inclusão no sistema as medidas socioeducativas**

O presidente Michel Temer sancionou na segunda-feira (11) projeto que cria o Sistema Único de Segurança Pública (Susp - [Lei 13675/18](#)). O objetivo é integrar

os órgãos de segurança pública, como as polícias federal e estaduais, as secretarias de segurança e as guardas municipais. Serão repassados recursos da União aos demais entes federativos, mediante contrapartidas, como metas de redução da criminalidade e produção de base de dados

Os recursos para o sistema sairão da arrecadação das loterias. Para este ano, serão R\$ 800 milhões apenas desta fonte. A estimativa do governo é que, em 2022, os recursos vindos de loterias cheguem a R\$ 4,3 bilhões. O Susp [foi aprovado na Câmara](#) em abril deste ano ([PL 3734/12, do Executivo](#)).

O presidente vetou alguns pontos do projeto de Lei que saiu do Senado em 16 de maio. Um deles pretendia incluir no sistema as medidas socioeducativas, destinada a crianças e adolescentes em conflito com a lei. Segundo o Ministro da Segurança, Raul Jungmann, os socioeducandos serão de responsabilidade da pasta de Direitos Humanos. Outro ponto equipararia agentes penitenciários aos policiais. O terceiro veto sugeria a equiparação entre aviação policial e avião das Forças Armadas.

#### **O Susp**

De autoria do Executivo, a proposta estabelece princípios e diretrizes dos órgãos de segurança e prevê proteção aos direitos humanos e fundamentais; promoção da cidadania e da dignidade do cidadão; resolução pacífica de conflitos; uso proporcional da força;



eficiência na prevenção e repressão das infrações penais; eficiência nas ações de prevenção e redução de desastres e participação comunitária.

Entre as principais linhas de ação do sistema estão a unificação dos conteúdos dos cursos de formação e aperfeiçoamento de policiais, a integração dos órgãos e instituições de segurança pública, além do uso de métodos e processos científicos em investigações.

Entre as mudanças de procedimento, o texto estabelece a criação de uma unidade de registro de ocorrência policial, além de procedimentos de apuração e o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos. O projeto diz ainda que o Ministério da Segurança Pública fixará, anualmente, metas de desempenho e usará indicadores para avaliar os resultados das operações.

**Fonte:** [Agência Câmara de Notícias](#)

### **COMISSÃO APROVA PENA MAIOR PARA O CRIME DE CARTEL ENTRE EMPRESAS, COMO POSTOS DE GASOLINA**



A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços da Câmara dos Deputados aprovou proposta que aumenta a pena do crime de cartel praticado por empresas. A medida está prevista no [Projeto de Lei 9773/18](#), do deputado Fausto Pinato (PP-SP).

O cartel se caracteriza por acordo entre empresas independentes para atuação coordenada, no sentido de restringir a concorrência e elevar preços. Conforme a proposta, a pena passará a ser de reclusão de 4 a 8 anos e multa. A atual legislação prevê reclusão de 2 a 5 anos e multa.

Em caso de reincidência em crime de formação de cartel, o projeto estabelece que será aplicada a pena de revogação da licença ou do alvará de funcionamento do estabelecimento.

O relator na comissão, deputado Joaquim Passarinho (PSD-PA), defendeu a aprovação do texto. “O uso do cartel é a mais grave lesão à liberdade de atuação no mercado, danificando, a longo prazo, a economia do País”, afirmou.

A proposta altera a lei que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo ([8.137/90](#)) e a lei que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência ([12.529/11](#)).

### Tramitação

A matéria será analisada agora pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, inclusive quanto ao mérito. Depois será apreciada pelo Plenário.

Fonte: [Agência Câmara de Notícias](#)

## PARLAMENTARES E JURISTAS DEFENDEM RESTRIÇÕES AO FORO PRIVILEGIADO

### Debatedores sugerem alterações na proposta aprovada pelo Senado

Parlamentares e juristas defenderam nesta quarta-feira (6), em audiência pública na Câmara dos Deputados, a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 333/17, do Senado, que restringe, no caso de crimes comuns, o alcance do foro especial por prerrogativa de função, conhecido como foro privilegiado.



Os debatedores alertaram, porém, que essa medida não será suficiente para acabar com a sensação de impunidade no Brasil e sugeriram aperfeiçoamentos na PEC.

De acordo com o texto em discussão na comissão especial, que precisará ser votado também no Plenário da Câmara, o foro especial ficaria restrito aos julgamentos de crimes comuns cometidos pelos presidentes da República, da Câmara, do Senado e do Supremo Tribunal Federal (STF). Deixariam de ter foro privilegiado os ministros de Estado, governadores, senadores e deputados, entre outras autoridades.

[Debatedores apoiam PEC que restringe foro privilegiado](#)

### Rediscussão

O presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Guilherme Guimarães Feliciano, informou que 53% dos associados à entidade manifestaram-se, em assembleia virtual, a favor da PEC 333/17 nos termos do seu texto atual, que mantém o foro privilegiado nos julgamentos dos crimes cometidos em função do

exercício de cargos públicos — os “crimes de responsabilidade”. Mesmo assim, segundo ele, a votação sinalizou que a magistratura quer rediscutir alguns aspectos da proposta.

Ele sugeriu, por exemplo, que o texto da PEC deixe mais clara a definição de crime de responsabilidade. “No campo penal, a expressão crime de responsabilidade, dependendo do autor que se consulte, pode significar tanto os crimes funcionais, como peculato, prevaricação e corrupção passiva, como também os ilícitos político-administrativos”, explicou.

O representante da Anamatra lembrou que a figura do foro privilegiado é vista como um fator de impunidade e não existe na maioria dos países desenvolvidos. Ele citou o caso do ex-presidente Bill Clinton, dos Estados Unidos, que foi julgado por um juiz de primeiro grau por ter mentido sobre seu envolvimento com uma estagiária. “Não pode haver um direito penal seletivo na República e no Estado democrático”, ressaltou.

A audiência foi promovida pela comissão especial encarregada de analisar a matéria, presidida pelo deputado Diego Garcia (Pode-PR), e atendeu a requerimentos dos deputados Cajar Nardes (Pode-RS), Efraim Filho (DEM-PB), Fausto Pinato (PP-SP) e Patrus Ananias (PT-MG).

[Saiba mais sobre a tramitação de PECs](#)

**Fonte:** [Agência Câmara de Notícias](#)

## **PROJETO TORNA CRIME O AUMENTO ABUSIVO DE PREÇOS EM SITUAÇÕES DE CRISE ECONÔMICA**

Projeto ([PLS 269/2018](#)) de autoria do senador Airton Sandoval (MDB-SP) estabelece como crime o aumento de preços abusivos, sem justificativa, em situações de grave crise econômica no País, a exemplo da recente greve dos caminhoneiros. As penas variam entre dois e cinco anos de reclusão, além de multa. Para o autor da proposta, penalizar quem pratica preços abusivos é uma forma de conscientização. Reportagem de Laísa Lopes, da [Rádio Senado](#).

**Fonte:** [Agência Senado de Notícias](#)

## JORGE VIANA DEFENDE PACTO PELA SEGURANÇA PÚBLICA



O senador Jorge Viana (PT-AC) cobrou nesta quinta-feira (7) em Plenário a formação de “um grande entendimento nacional” para combater a violência e conter a ação de facções criminosas. Para o parlamentar, a crise política e institucional que se instalou a partir de 2014 agravou o problema da segurança

pública.

Jorge Viana usou números do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) para alertar para a taxa de assassinatos nos estados. Sergipe tem 64 mortes por 100 mil, seguido de Alagoas (54), Rio Grande do Norte (53), Pará (50), Amapá (48), Pernambuco (47), Bahia (47) e AC (44). De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), Honduras é o país mais violento do mundo, com 85,7 homicídios por cada grupo de 100 mil habitantes.

— Em vez de ficarmos apontando o dedo um contra os outros, está na hora de nos juntarmos, parando tudo aquilo que não é importante, para encontrar uma maneira de dar um basta à violência e vencer as facções criminosas. Quanto tempo vamos esperar por um grande entendimento nacional? Não é possível que a gente não mude — disse Jorge Viana.

**Fonte:** [Agência Senado de notícias](#)

## COMISSÃO DISCUTE SUBSTITUTIVO AO PROJETO QUE ATUALIZA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL



A comissão especial que analisa o novo Código de Processo Penal ([PL 8045/10](#)) reúne-se nesta terça-feira (19) para discutir o substitutivo do deputado João Campos (PRB-GO) apresentado na última quarta-feira (13).

Entre os principais pontos do texto,

estão a confirmação da prisão dos réus condenados em segunda instância, o estímulo à cooperação do Brasil com outros países para investigar criminosos e a maior possibilidade de uso de mecanismos como as prisões temporárias e preventivas.

Além disso, o parecer acaba com os embargos de declaração, recursos usados pela defesa para impedir o início do cumprimento de penas.

A previsão é discutir o substitutivo até a segunda quinzena de julho na comissão especial. Depois disso, o texto, que divide opiniões na Câmara, ainda precisará ser votado no Plenário da Casa — o que, na expectativa de João Campos, acontecerá em outubro, após o primeiro turno da eleição presidencial.

A reunião será realizada no plenário 3 a partir das 14h30.

**Fonte:** [Agência Câmara de Notícias](#)

## **PUBLICADA LEI QUE PERMITE DEFESA ORAL DE PEDIDO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA**

A Lei 13.676/18, que permite aos advogados fazerem oralmente a defesa dos pedidos de liminar durante o julgamento dos processos, foi publicada nesta terça-feira (12) no Diário Oficial da União e já entrou em vigor. A regra valerá para os casos de competência originária dos tribunais.

Com origem no Projeto de Lei 5086/16, do deputado Carlos Manato (PSL-ES), o texto modifica a Lei do Mandado de Segurança (12.016/09) ao obrigar os magistrados relatores de mandados de segurança a conceder aos advogados de ambas as partes envolvidas a chance de fazer defesa oral dos pedidos de liminar.

### **Mandado de segurança**

O mandado de segurança é uma das ferramentas jurídicas previstas na Constituição federal para assegurar direitos e garantias fundamentais. Cidadãos podem ingressar com mandados individuais ou coletivos para se proteger da ameaça de violação de um direito — como, por exemplo, para garantir a realização de um procedimento médico pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Fonte:** [Agência Câmara de Notícias](#)

## AS MARCAS DA VIOLÊNCIA

Três dias depois de o presidente Michel Temer sancionar o [projeto que criou o Sistema Único de Segurança Pública \(Susp\)](#), o Estado de Minas Gerais voltou a registrar incêndios criminosos em veículos: mais de 20 carros foram queimados nas cidades de Uberlândia e Monte Carmelo. Mas, ao contrário dos episódios das semanas anteriores, da autoria de facções criminosas, os atentados no Triângulo Mineiro teriam sido uma ação de usuários de drogas.

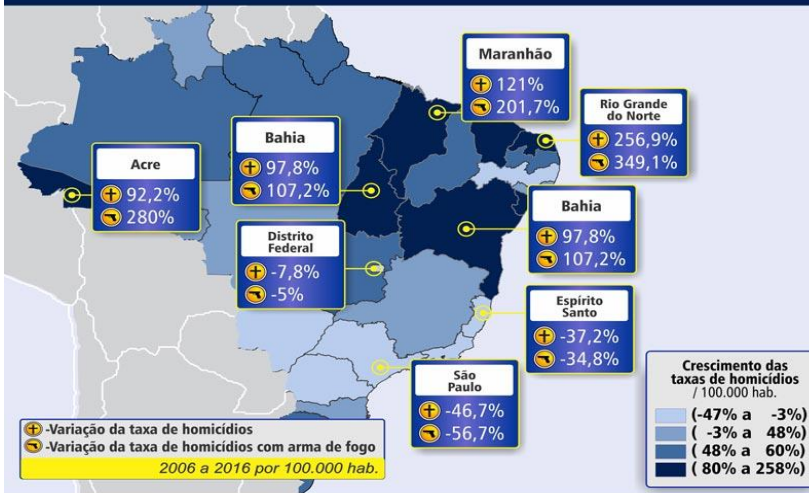
A expectativa é que, quando o Susp estiver em pleno funcionamento, os registros desses incêndios em Minas sejam imediatamente inseridos num banco nacional de dados sobre criminalidade que vai orientar as investigações por meio do monitoramento da ação dos suspeitos dentro e fora do estado onde ocorreram. A ideia é não só investigar os crimes no âmbito estadual, mas apurar suas conexões com outros focos no país e orientar o governo federal quanto à política nacional de segurança pública, outra novidade da [lei 13.675/2018](#).

A coordenação nacional para o combate à criminalidade prevista na lei do Susp é uma necessidade mais do que urgente para um país que, pela primeira vez em sua história atingiu, em 2016, a marca de 30 homicídios por 100 mil habitantes — 30 vezes o observado na Europa naquele mesmo ano e correspondente a 62.517 homicídios. Esse patamar tem sido comparado ao de algumas guerras da atualidade, em desvantagem para as batalhas diárias nas cidades e áreas rurais do Brasil, conforme os responsáveis pelo [Atlas da Violência 2018](#), divulgado no dia 5 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que foi divulgado.

A reação no Senado aos números do Atlas foi imediata e enérgica. Em pronunciamentos ou entrevistas, parlamentares protestaram contra os alarmantes e inaceitáveis índices de violência. “Países violentíssimos venceram [os altos índices de violência] e o Brasil pode vencer, mas isso tem que ser um pacto, um acordo de toda a sociedade, envolvendo das igrejas às autoridades policiais e às Forças Armadas também, numa ação coordenada, conjunta, de colaboração, e não com intervenções fracassadas, como a do Rio de Janeiro”, afirmou o senador Jorge Viana (PT-AC), em discurso no dia 8.

Confira um apanhado dos números do Atlas da Violência e a reação dos senadores.

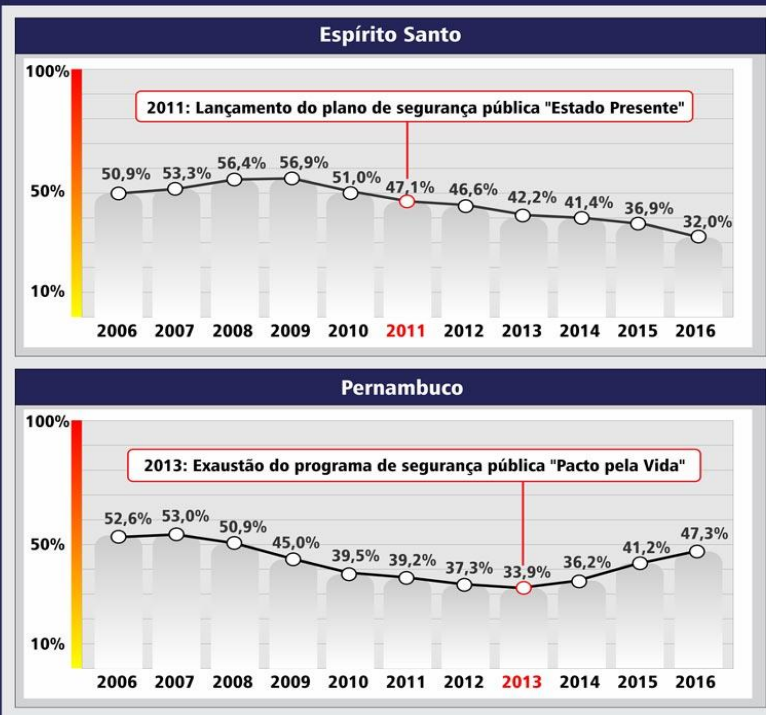
Variação nas taxas de homicídios por Unidade da Federação (2006 a 2016)



Número de homicídios no Brasil de 2006 a 2016



Impacto das políticas de segurança na taxa de homicídios



Fonte: Agência Senado de Notícia

## AUMENTO DE PENA PARA ROUBO COM ARMA BRANCA ESTÁ NA PAUTA DO PLENÁRIO



O emprego das chamadas armas brancas, como facas e canivetes, pode voltar a ser agravante para crime de roubo. É o que prevê o [Projeto de Lei do Senado 279/2018](#), que está na pauta do Plenário e pode ser votado nesta terça-feira (26). O texto prevê aumento entre um terço e metade da pena para quem usar esse tipo de arma no crime.

Até abril deste ano o emprego de arma branca era considerado agravante para o crime de roubo. Essa norma, no entanto, foi excluída pela [Lei 13.654, de 2018](#), que aumentou a pena para roubo com uso de explosivos. A mudança recebeu críticas de especialistas em Direito Penal e de integrantes do Judiciário e do Ministério Público, o que levou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a apresentar o projeto.

De acordo com o Código Penal o crime é de roubo quando há subtração de algo alheio mediante grave ameaça ou violência à pessoa. A pena é de reclusão de 4 a 10 anos, além de multa. A punição pode ser aumentada em dois terços se há violência com arma de fogo ou se forem usados explosivos.

Também está previsto aumento de pena de um terço até metade se o roubo é praticado por mais de uma pessoa; se a vítima está trabalhando com transporte de valores; se for roubo de veículo seguido de remoção para outro estado ou para o exterior; se há sequestro; ou se o roubo for de substâncias explosivas ou de acessórios para sua fabricação. Se for aprovado, o projeto ainda terá de passar pela Câmara dos Deputados.

**Fonte:** [Agência Senado de Notícias](#)



## PENA MAIOR PARA QUEM ASSALTAR COM ARMAS BRANCAS ESTÁ ENTRE OS DESTAQUES DA SEMANA NO SENADO

### **Roubo com armas brancas Selo**

O Senado aprovou nesta semana o projeto que aumenta a pena para o crime de roubo praticado com emprego de armas brancas, como facas e punhais ([PLS 279/2018](#)). Em abril deste ano, foi sancionada a [Lei 13.654/2018](#), que alterou o tratamento dispensado pelo Código Penal ao crime de roubo. Uma das mudanças foi bastante criticada por juízes e membros do Ministério Público, a que acaba com o agravamento da pena para crimes cometidos com “armas brancas” e o mantém apenas para os casos praticados com armas de fogo. O PLS resgata o texto do Código Penal. O projeto, de autoria da Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), segue para a Câmara dos Deputados.

**Fonte:** [Agência Senado de notícias](#)

## CJ APROVA CRIMINALIZAÇÃO DE ASSÉDIO EM ÔNIBUS E DA DIVULGAÇÃO DE CENAS DE ESTUPRO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou a criminalização do assédio em ônibus e da divulgação de cenas de estupro e de imagens íntimas sem consentimento. O texto é uma alternativa da Câmara dos Deputados à proposta ([PLS 618/2015](#)) que já havia sido aprovada pelo Senado. Também aumenta a punição para o estupro coletivo e para o caso da vítima engravidar, contrair doença sexualmente transmissível, ou se for idosa ou pessoa com deficiência. A reportagem é de Roberto Fragoso, da [Rádio Senado](#).

**Fonte:** [Agência Senado de Notícia](#)

## ROUBO DE CARGAS E CONTRABANDO DE MERCADORIAS DEVEM TER MAIOR REPRESSÃO

Os senadores aprovaram o [PLC 8/2018](#), com regras mais rígidas de combate a furto, roubo e receptação de cargas, e a sonegação fiscal no transporte de produtos e contrabando de mercadorias. A proposta volta para nova votação na Câmara dos Deputados.

**Fonte:** [Agência Senado de Notícia](#)

## DÊ SUA OPINIÃO: ACUSADOS DE CORRUPÇÃO PODEM PERDER DIREITO A PRISÃO DOMICILIAR

Se o Projeto de Lei do Senado 299/2018 for aprovado, pessoas que responderem a processos ou tiverem sido condenadas por corrupção não terão o direito a prisão domiciliar. Apresentado pelo senador Rudson Leite (PV-RR), o projeto aguarda a designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).



Conforme o texto, a prisão preventiva ou o cumprimento de pena não poderão ser substituídos por prisão domiciliar quando o acusado estiver respondendo ou for condenado pelos crimes de peculato, corrupção passiva, corrupção ativa, lavagem de dinheiro, contra o sistema financeiro nacional ou contra a ordem tributária, a economia e as relações de consumo.

Atualmente, o Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 1941) permite (artigo 318) substituir a prisão preventiva por domiciliar quando o acusado tiver mais de 80 anos, estiver debilitado por doença grave, precisar cuidar de criança com menos de 12 anos ou de pessoa com deficiência ou for gestante. Já a lei de Execução Penal (Lei 7.210, de 1984) permite que o preso em regime aberto seja transferido para prisão domiciliar quando tiver mais de 70 anos.

Na opinião do senador Rudson Leite, os chamados “crimes do colarinho branco”, como a corrupção, prejudicam gravemente a sociedade. “Diante disso, entendemos que os agentes responsáveis por tais crimes, por serem pessoas com nível superior e bem instruídas, não podem ser agraciadas pela prisão domiciliar”, afirma na justificativa do projeto.

**Qual a sua opinião sobre o projeto? Vote:** PLS 299/2018: <http://bit.ly/PLS299-2018>.

Todas as propostas que tramitam no Senado estão abertas a consulta pública por meio do portal e-Cidadania. Confira: <http://www12.senado.leg.br/ecidadania>.

Comente na página do Senado no [Facebook](#).

**Fonte:** [Agência Senado de Notícias](#)

## ESPECIALISTAS APRESENTAM SUGESTÕES PARA MELHORAR JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA NO PAÍS

**Prisão após condenação em segunda instância, fim das indicações políticas para ministros de tribunais superiores, integração das polícias e implantação do chamado ciclo completo estão entre os temas propostos em seminário na Câmara.**



Especialistas reunidos em seminário realizado nesta quinta-feira (21) pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado apresentaram sugestões de mudanças para melhorar a Justiça e a segurança pública do País. Contribuíram para o debate representantes das Forças Armadas, polícias, Justiça, Ministério Público, entre

outros.

A possibilidade de prisão para condenação em segunda instância foi um dos temas debatidos no seminário. Segundo o representante da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Francisco Maia, a medida é uma conquista da sociedade, que vislumbra o fim da impunidade. Ele afirmou, no entanto, que tem receio de o Supremo Tribunal Federal (STF) acabar com essa possibilidade.

Francisco Maia também criticou o critério por indicação política em tribunais superiores e defendeu o fim da vitaliciedade do mandato de ministro do STF.

O deputado Izalci (PSDB-DF) também destaca a importância da aprovação pelo Congresso da lei do Sistema Único de Segurança Pública, que prevê a integração das polícias federal e estaduais, das secretarias de segurança e das guardas municipais.

"Até hoje não havia compartilhamento de informações. Às vezes você tinha um criminoso em Goiás que vinha para o DF e aqui ele tinha uma ficha limpa porque não havia um banco de dados nacional. Nós avançamos e criamos o Ministério da Segurança Pública, que é um passo também", destacou.

### **Agilidade**

Para tornar mais ágil a ação policial, o chamado ciclo completo de polícia foi defendido pelo Capitão Wagner Neves, assessor jurídico do departamento pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

Atualmente a Polícia Militar prende em flagrante quem comete crimes. Também conduz envolvidos à delegacia e apreende objetos. Na avaliação de Wagner Neves, o ideal seria que, em vez de prender em flagrante o indivíduo e levar à delegacia, o policial o pudesse levar diretamente ao juiz para a audiência de custódia e avaliação sobre a conveniência da prisão. "Você suprimiria uma etapa, que, a depender do caso, é desnecessária", justificou.

### **Viés de encarceramento**

Sobre a prisão em segunda instância, o representante da Defensoria Pública da União, Eduardo Queiroz, acredita que ela viola cláusula pétrea da Constituição. Ele afirmou ainda que, ao longo de 30 anos após a promulgação do texto constitucional, o Brasil ganhou o que ele chama de viés de encarceramento.

"O que a Defensoria vê é que realmente esses avanços penais na questão de punição precisam de um certo ordenamento. Uma das iniciativas pensadas, até na criação do Sistema Único de Segurança Pública, é produzir conhecimento na questão do enfrentamento à criminalidade porque não dá para agir só em resposta ao clamor das ruas", defendeu.

**Fonte:** [Agência Câmara de notícias](#)

## **COMISSÃO REJEITA PROPOSTA QUE CONSIDERA CONTRAVENÇÃO PENAL PESSOA TRANS USAR BANHEIRO DO NOVO GÊNERO**

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher rejeitou proposta do deputado Professor Victório Galli (PSL-MT) que considera contravenção penal o uso do banheiro público em desacordo "a seu sexo masculino ou feminino".

Pelo projeto ([PL 5774/16](#)), em caso de mudança de gênero por tratamento

hormonal, será preciso comprovar a mudança de nome por decisão judicial transitada em julgado para ter acesso ao banheiro conforme a nova condição.

A proposta inclui a medida na Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41). A pena prevista é de prisão simples, de 15 dias a três meses, ou multa.

Victório Galli critica a resolução de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e



Transexuais básica – órgão vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – que recomendou o uso do banheiro público por estudantes transgêneros de acordo com a noção individual de gênero de cada usuário.

Para o deputado, só o Congresso Nacional tem o poder de normatizar matéria de cunho nacional. A resolução, porém, não tem força de lei, mas é uma recomendação para que as instituições de educação adotem práticas para respeitar os direitos de estudantes transgêneros.

O parecer da relatora, deputada Erika Kokay (PT-DF), foi contrário ao PL 5774/16 e ao PL 9742/18, projeto apensado de teor semelhante. Ela argumenta que as propostas “são totalmente desfavoráveis aos direitos de um grande grupo de mulheres – as mulheres trans”.

A deputada lembra que o Brasil é líder em homicídios de pessoas trans de ambos os gêneros. Para ela, em vez de criminalizar quem entra em qualquer banheiro público é preciso, urgentemente, educar as parcelas da sociedade que incitam à homofobia e à discriminação.

### **Tramitação**

O projeto será analisado pelas comissões de Direitos Humanos e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, segue para o Plenário.

**Fonte:** [Agência Câmara de Notícia](#)

## **CRESCE NÚMERO DE DENÚNCIAS DE ESTUPROS "CORRETIVOS" CONTRA LÉSBICAS, SEGUNDO ESPECIALISTA**



As denúncias de estupro "corretivo" contra lésbicas têm aumentado, segundo especialista ouvida nesta quarta-feira (20) no espaço "Tribuna das Mulheres" da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara.

Janaína Oliveira, da Rede Nacional de Negras e Negros LGBT, explicou que os casos de estupro como tentativa de corrigir mulheres lésbicas e bissexuais têm aumentado nas comunicações pelo telefone 180, que é um número para denúncias de violência contra a mulher.

Janaína reclama da falta de dados sobre esses casos, como o total de investigações realizadas e de punições aplicadas. Ela explicou que, de maneira geral, é difícil ter dados específicos sobre casos de violência contra mulheres lésbicas e bissexuais e citou estudo de grupo de pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro que identificou um aumento dos assassinatos de lésbicas entre 2000 e 2017, no Brasil.

De acordo com o estudo, foram apenas dois casos registrados no ano 2000 e entre 2014 e 2017, o total foi de 126. Os órgãos de Segurança Pública, segundo Janaína, registram redução da violência contra mulheres brancas; mas há aumento contra mulheres negras. Ela acredita que o mesmo ocorra contra mulheres lésbicas e bissexuais.

Janaína relatou duas experiências pessoais da dificuldade da sociedade brasileira em aceitar os relacionamentos entre mulheres.

"Eu tenho uma relação que vai fazer agora 17 anos e eu particularmente não ando com ela de mãos dadas, porque eu tenho medo de sofrer uma violência na rua. A gente ouve diariamente relatos de companheiras neste sentido", lamentou.

Ela também falou sobre preconceito no campo de saúde, que no tratamento ginecológico apenas lida a partir de uma relação heteronormativa. "Eu fiz o meu primeiro preventivo aos 30 anos, porque foram muito difíceis as primeiras consultas. Me perguntavam se eu tinha um marido, se eu tinha filhos, se eu já fiz aborto. Toda uma linha que não trazia a minha realidade de relação", relatou.

Presidente da comissão, a deputada Ana Perugini (PT-SP) disse que muitas vezes a violência é institucionalizada e parte de comentários de investigadores policiais e até de deputados.

### **Violência na Copa da Rússia**

Perugini recomendou ainda que a comissão acompanhe os desdobramentos das ações contra os torcedores brasileiros na Copa do Mundo na Rússia que aparecem em vídeos nos quais fazem mulheres russas repetirem frases com conteúdo sexual.

### **Imigrantes nos Estados Unidos**

A deputada também informou que vai pedir informações ao Itamaraty sobre as ações do governo americano contra imigrantes. Ana Perugini chamou de "tortura" a separação de crianças de seus pais e quer saber quantos brasileiros estão nesta situação.

**Fonte:** [Agência Câmara de notícia](#)

## PROJETO EQUIPARA À EXTORSÃO AMEAÇA DE DIVULGAR CONTEÚDO ÍNTIMO



dos Deputados.

Quem ameaçar divulgar o conteúdo íntimo de uma pessoa com o intuito de obter vantagem poderá responder pelo crime de extorsão, previsto no Código Penal (Decreto-lei 2.848/40). É o que determina o [Projeto de Lei 9043/17](#), Felipe Bornier (Pros-RJ), em tramitação na Câmara

A extorsão é considerada uma variante do roubo, pois também se caracteriza por uma subtração de bem alheio de forma violenta ou com grave ameaça. A pena atual para esse crime é a reclusão de quatro a 10 anos, e multa.

Bornier afirma que a proposta visa coibir o crime de extorsão de natureza sexual, que ocorre quando uma pessoa, de posse do conteúdo íntimo de outra (fotos ou vídeos, por exemplo), ameaça a sua divulgação com o intuito de obter alguma vantagem. O deputado afirma que esse tipo de delito cresceu com a “hiperconectividade das relações sociais promovida pela internet”.

Para ele, a equiparação dessa conduta ao crime de extorsão é importante “tendo em vista o seu alto grau de periculosidade social” e a recorrência desse tipo de situação.

### **Tramitação**

O PL 9043/17 será analisado inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Se aprovado, segue para o Plenário da Câmara.

**Fonte:** [Agência Câmara de notícias](#)

## ELMANO FÉRRER APRESENTA PROJETOS PARA FACILITAR TRABALHO INVESTIGATIVO DA POLÍCIA

O Senado analisa uma série de propostas de combate à violência. Três delas são do senador Elmano Férrer (Pode-PI). Um dos projetos ([PLS 483/2017](#)) muda o Código de Trânsito Brasileiro e assim permitir que as policias usem veículos apreendidos quando não há condições de identificar os donos. Outra proposta ([PLS 179/2018](#)) é que vire condição para a liberdade condicional ou saídas temporárias a coleta de material biológico do preso, para permitir que seu DNA esteja no banco de dados, para facilitar eventuais perícias. O terceiro projeto de Elmano Férrer ([PLS 128/2018](#)) estabelece que o inquérito policial será eletrônico e armazenado em um sistema informatizado único e que possa ser usado em todo o país.

Ouçá mais detalhes no áudio da repórter da [Rádio Senado](#), Larissa Bortoni.

**Fonte:** [Agência Senado de Notícia](#)

## SENADORAS ANALISAM AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER REGISTRADO EM ESTUDO DO CNJ

Um estudo divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta que o Brasil registrou, em 2017, 388.263 casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, um aumento de 16% em relação ao ano anterior. Para a senadora Ana Amélia (PP-RS), o número é estimulado pela impunidade. Ainda de acordo com a pesquisa do CNJ, a Justiça estadual registrou 2.795 novos processos de feminicídio no Brasil, em 2017. Para a senadora Regina Sousa (PT-PI), é necessário conscientizar a população sobre o problema. Mais detalhes no [áudio](#) da repórter Marciana Alves, da [Rádio Senado](#).

**Fonte:** [Agência Senado de notícias](#)



# JURISPRUDÊNCIA

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### **ADPF CONTRA NORMA SOBRE VISITA ÍNTIMA EM PENITENCIÁRIAS FEDERAIS SERÁ JULGADA DIRETAMENTE NO MÉRITO**



O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), submeteu diretamente ao Plenário da Corte o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 518, na qual são questionados dispositivos de norma que regulamenta visitas

íntimas em penitenciárias federais. O rito abreviado, aplicado pelo relator, está previsto no artigo 12 da Lei 9.868/1999 (Lei das ADIs), que permite ao Plenário do STF julgar a ação diretamente no mérito, sem prévia análise do pedido de liminar.

Em sua decisão, o relator considerou que a adoção do rito é adequada diante da relevância da matéria constitucional suscitada e de seu significado para a ordem social e a segurança jurídica, especialmente em razão do “imprescindível respeito aos direitos dos presos que integram a população carcerária dos presídios federais, bem como aos princípios constitucionais da individualização da pena, da isonomia, da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana”.

A ação foi ajuizada pelo Instituto Anjos da Liberdade e pela Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRACRIM) contra os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º e o artigo 2º da Portaria 718/2017, do Ministério da Justiça. Os parágrafos 1º e 2º preveem que a visita íntima será concedida aos presos declarados, nos termos da lei e por decisão judicial, como réu colaborador ou delator premiado e aos presos que não tenham desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa; não tenham praticado crime que coloque em risco a sua integridade física no ambiente prisional de origem; não estejam submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD); não sejam membros de quadrilha ou bando, envolvido na prática reiterada de

crimes com violência ou grave ameaça; não estejam envolvidos em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional de origem.

O parágrafo 3º prevê que, para fins de visita íntima, no momento da internação no estabelecimento penal federal, o preso informará o nome de cônjuge ou companheira (o), no caso de união estável, comprovada por declaração lavrada por escritura pública em cartório. Outro dispositivo questionado, o artigo 2º estabelece a autorização do registro de apenas um cônjuge ou companheira (o), vedadas substituições. Se ocorrer separação ou divórcio, o dispositivo prevê que o preso pode nominar novo cônjuge ou nova (o) companheira (o) após 12 meses do cancelamento formal da indicação anterior.

### **Alegações**

As entidades alegam que os dispositivos questionados atentam contra as Regras de Mandela, as Regras de Bankok e a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Argumentam que estabelecer restrições às visitas pessoais é impor à família do preso uma pena que ultrapassa a pessoa do condenado. Ressaltam a necessidade de uma interpretação conforme a Constituição e os Tratados Internacionais Sobre Direitos Humanos do artigo 41 da Lei de Execuções Penais (LEP) – Lei 7.210/1984.

Salientam, ainda, que o controle de constitucionalidade das normas deve estar em conformidade com os direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal, bem como os artigos 1º e 2º da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos, combinados com os artigos 26 e 27 da Convenção de Viena Sobre Direito dos Tratados. Pedem, assim, que o STF declare a invalidade de qualquer portaria que proíba, salvo por razões disciplinares e com conduta individualizada, as visitas íntimas.

### **Pedido de informações**

O ministro Edson Fachin solicitou informações ao ministro da Justiça, no prazo de até 10 dias. Concomitantemente, em igual prazo, ao presidente do Senado Federal, acerca da Denúncia 07/2018, acatada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Em seguida, os autos serão remetidos, sucessivamente, à advogada-geral da União e à procuradora-geral da República, para que apresentem manifestação, no prazo de até cinco dias.

**ADPF 518** – Acesse [aqui](#)

## **PLENÁRIO DECLARA A IMPOSSIBILIDADE DA CONDUÇÃO COERCITIVA DE RÉU OU INVESTIGADO PARA INTERROGATÓRIO**



Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou que a condução coercitiva de réu ou investigado para interrogatório, constante do artigo 260 do Código de Processo Penal (CPP), não foi recepcionada pela Constituição de 1988. A decisão foi

tomada no julgamento das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) 395 e 444, ajuizadas, respectivamente, pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O emprego da medida, segundo o entendimento majoritário, representa restrição à liberdade de locomoção e viola a presunção de não culpabilidade, sendo, portanto, incompatível com a Constituição Federal.

Pela decisão do Plenário, o agente ou a autoridade que desobedecerem a decisão poderão ser responsabilizados nos âmbitos disciplinar, civil e penal. As provas obtidas por meio do interrogatório ilegal também podem ser consideradas ilícitas, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. Ao proclamar o resultado do julgamento, a presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, ressaltou ainda que a decisão do Tribunal não desconstitui interrogatórios realizados até a data de hoje (14), mesmo que o investigado ou réu tenha sido coercitivamente conduzido para tal ato.

### **Julgamento**

O julgamento teve início no último dia 7, com a manifestação das partes e dos amici curiae e com o voto do relator, ministro Gilmar Mendes, pela procedência das ações. Na continuação, na sessão de ontem (13), a ministra Rosa Weber acompanhou o voto do relator.

O ministro Alexandre de Moraes divergiu parcialmente, entendendo que a condução coercitiva é legítima apenas quando o investigado não tiver atendido, injustificadamente, prévia intimação. O ministro Edson Fachin divergiu em maior extensão. Segundo ele, para decretação da condução coercitiva com fins de interrogatório é necessária a prévia intimação do investigado e sua ausência injustificada, mas a medida também é cabível sempre que a condução ocorrer em substituição a medida cautelar mais grave, a exemplo da prisão preventiva e da prisão temporária, devendo ser assegurado ao acusado os

direitos constitucionais, entre eles o de permanecer em silêncio. Seu voto foi acompanhado pelos ministros Roberto Barroso e Luiz Fux.

O julgamento foi retomado na tarde desta quinta-feira (14) com o voto do ministro Dias Toffoli, que acompanhou o relator. Para o ministro, é dever do Supremo, na tutela da liberdade de locomoção, “zelar pela estrita observância dos limites legais para a imposição da condução coercitiva, sem dar margem para que se adotem interpretações criativas que atentem contra o direito fundamental de ir e vir, a garantia do contraditório e da ampla defesa e a garantia da não autoincriminação”.

O ministro Ricardo Lewandowski também acompanhou a corrente majoritária, e afirmou que se voltar contra conduções coercitivas nada tem a ver com a proteção de acusados ricos nem com a tentativa de dificultar o combate à corrupção. “Por mais que se possa ceder ao clamor público, os operadores do direito, sobretudo os magistrados, devem evitar a adoção de atos que viraram rotina nos dias atuais, tais como o televisionamento de audiências sob sigilo, as interceptações telefônicas ininterruptas, o deferimento de condução coercitiva sem que tenha havido a intimação prévia do acusado, os vazamentos de conversas sigilosas e de delações não homologadas e as prisões provisórias alongadas, dentre outras violações inadmissíveis em um estado democrático de direito”, disse.

Para o ministro Marco Aurélio, que também votou pela procedência das ações, o artigo 260 do CPP não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1998 quanto à condução coercitiva para interrogatório. O ministro considerou não haver dúvida de que o instituto cerceia a liberdade de ir e vir e ocorre mediante um ato de força praticado pelo Estado. A medida, a seu ver, causa desgaste irreparável da imagem do cidadão frente aos semelhantes, alcançando a sua dignidade.

Votou no mesmo sentido o ministro Celso de Mello, ressaltando que a condução coercitiva para interrogatório é inadmissível sob o ponto de vista constitucional, com base na garantia do devido processo penal e da prerrogativa quanto à autoincriminação. Ele explicou ainda que, para ser validamente efetivado, o mandato de condução coercitiva, nas hipóteses de testemunhas e peritos, por exemplo, é necessário o cumprimento dos seguintes pressupostos: prévia e regular intimação pessoal do convocado para comparecer perante a autoridade competente, não comparecimento ao ato processual designado e inexistência de causa legítima que justifique a ausência ao ato processual que motivou a convocação.

A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, acompanhou o voto do ministro Edson Fachin. De acordo com ela, a condução coercitiva interpretada, aplicada e praticada nos termos da lei não contraria, por si só, direitos fundamentais. Ressaltou, entretanto, que

não se pode aceitar “qualquer forma de abuso que venha a ocorrer em casos de condução coercitiva, prisão ou qualquer ato praticado por juiz em matéria penal”.

Leia a íntegra dos votos do ministro [Alexandre de Moraes](#), do ministro [Edson Fachin](#) e do ministro [Celso de Mello](#).

**ADPF 395** – Acesse [aqui](#)

**ADPF 444** – Acesse [aqui](#)

### **LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E CRIME DE ESTUPRO SEM LESÃO CORPORAL**

Trata-se de recurso ordinário em “habeas corpus”, interposto contra acórdão do Superior Tribunal de Justiça, em que se discute a nulidade do processo por ilegitimidade do Ministério Público (MP) para propor ação penal nos casos de crime de estupro sem lesão corporal [art. 213(1), Código Penal].

A defesa alegou que, de acordo com o Enunciado 608(2) da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a violência real praticada no crime de estupro estaria vinculada à existência de lesão corporal, a qual não ficou comprovada no exame de corpo de delito. O MP não teria, assim, legitimidade para ajuizar a ação penal, pois, nos crimes contra a liberdade sexual sem violência real, a ação penal pública está condicionada à representação. O processo seria, portanto, nulo desde o início.

Com base nas especificidades do caso, a Segunda Turma negou provimento ao recurso.

(1) CP: “Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.”

(2) Súmula do STF: “Enunciado 608: No crime de estupro, praticado mediante violência real, a ação penal é pública incondicionada.”

RHC 117978/SP, rel, Min. Dias Toffoli, julgamento em 4.6.2018.

### **STF DECIDE QUE DELEGADOS DE POLÍCIA PODEM FIRMAR ACORDOS DE COLABORAÇÃO PREMIADA**



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão na tarde desta quarta-feira (20), encerrou o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5508 e considerou constitucional a possibilidade de delegados de polícia realizarem acordos de

colaboração premiada na fase do inquérito policial. Por maioria de votos, os ministros se posicionaram pela improcedência da ação, na qual a Procuradoria-Geral da República (PGR) questionava dispositivos da Lei 12.850/2013 (Lei que define organização criminosa e trata da colaboração premiada).

Na sessão desta tarde, votaram os ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Cármen Lúcia (presidente), todos acompanhando o entendimento do relator, ministro Marco Aurélio. Segundo ele, a formulação de proposta de colaboração premiada pela autoridade policial como meio de obtenção de prova não interfere na atribuição constitucional do Ministério Público de ser titular da ação penal e de decidir sobre o oferecimento da denúncia. Os ministros destacaram que, mesmo que o delegado de polícia proponha ao colaborador a redução da pena ou o perdão judicial, a concretização desses benefícios ocorre apenas judicialmente, pois se trata de pronunciamentos privativos do Poder Judiciário.

De acordo com a decisão, embora não seja obrigatória a presença do Ministério Público em todas as fases da elaboração dos acordos entre a autoridade policial e o colaborador, o MP deve obrigatoriamente opinar. No entanto, cabe exclusivamente ao juiz a decisão homologar ou não o acordo, depois de avaliar a proposta e efetuar o controle das cláusulas eventualmente desproporcionais, abusivas ou ilegais.

Após o ministro Marco Aurélio ressaltar seu entendimento no sentido da impossibilidade de interferência da autoridade policial na atribuição exclusiva do Ministério Público de oferecer denúncia, os ministros Alexandre de Moraes e Roberto Barroso reajustaram os votos para acompanhar integralmente o relator.

Os ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Luiz Fux divergiram parcialmente. Eles entendem que, embora a autoridade policial possa formular acordo de colaboração, a manifestação do Ministério Público sobre os termos da avença deve ser definitiva e vinculante.

Também divergindo parcialmente, o ministro Dias Toffoli entende que o delegado de polícia pode submeter ao juiz o acordo firmado com colaborador desde que a proposta traga, de forma genérica, somente as sanções premiaias previstas no artigo 4º, caput e parágrafo 5º, da Lei 12.850/2013, com manifestação do MP sem caráter vinculante. Ficaria a critério do juiz a concessão dos benefícios previstos na lei, levando em consideração a efetividade da colaboração. O ministro entende ainda que a autoridade policial, diante da relevância da colaboração prestada, pode representar ao juiz, nos autos do inquérito policial, proposta de perdão judicial, ouvido previamente o MP.

Leia a [íntegra do voto](#) do ministro Marco Aurélio (relator).

**ADI 5508** – Acesse [aqui](#)

## **LIMINAR AUTORIZA PORTE DE ARMA PARA TODAS AS GUARDAS MUNICIPAIS**



O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5948 para autorizar suspender os efeitos de trecho da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) que proíbe o porte de arma para

integrantes das guardas municipais de municípios com menos de 50 mil habitantes e permite o porte nos municípios que têm entre 50 mil e 500 mil habitantes apenas quando em serviço. Com base nos princípios da isonomia e da razoabilidade, o relator disse que é preciso conceder idêntica possibilidade de porte de arma a todos os integrantes das guardas civis, em face da efetiva participação na segurança pública e na existência de similitude nos índices de mortes violentas nos diversos municípios.

A ação foi ajuizada pelo partido Democratas, que sustenta que a norma dispensou tratamento desigual e discriminatório entre os diversos municípios da Federação, em evidente afronta aos princípios constitucionais da igualdade e da autonomia municipal.

Em análise preliminar da matéria, o ministro Alexandre de Moraes verificou que os dispositivos questionados estabelecem distinção de tratamento que não se mostra razoável, desrespeitando os princípios da igualdade e da eficiência. Ele lembrou que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 846854, o STF reconheceu que as guardas municipais executam atividade de segurança pública, essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade. “Atualmente não há nenhuma dúvida judicial ou legislativa da presença efetiva das guardas municipais no sistema de segurança pública do país”, afirmou.

Para o relator, a restrição ao porte de arma de fogo, se cabível, deveria guardar relação com o número de ocorrências policiais “ou algum outro índice relevante para aferição da criminalidade”, e não com a população do município. O ministro apresentou dados que demonstram que a violência vem crescendo em municípios com menos de 500 mil habitantes e que os maiores aumentos percentuais de criminalidade estão nos municípios com até 50 mil habitantes. “O tratamento exigível, adequado e não excessivo corresponde a conceder idêntica possibilidade de porte de arma a todos os integrantes das Guardas Civis, em face da efetiva participação na segurança pública e na existência de similitude

nos índices de mortes violentas nos diversos municípios, independentemente de sua população”, concluiu.

A medida cautelar determina a suspensão da eficácia da expressão “das capitais dos Estados e com mais de 500 mil habitantes”, constante no inciso III; e do inciso IV, que autoriza o porte por integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de 50 mil e menos de 500 mil habitantes, quando em serviço, ambos do artigo 6º da Lei 10.826/2003.

Leia a [íntegra da decisão](#).

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### **QUINTA TURMA AFASTA PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NA APREENSÃO DE UMA DÚZIA DE CAMARÕES**

Por unanimidade de votos, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) não acolheu pedido de aplicação do princípio da insignificância em ato de pesca proibida, no qual dois pescadores foram surpreendidos com uma dúzia de camarões.

De acordo com o processo, os dois homens denunciados pela prática de crime ambiental, além de estar pescando em período de defeso, utilizavam uma rede de uso proibido, conhecida como “coca”.

A denúncia foi rejeitada em primeira instância, por aplicação do princípio da insignificância. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), entretanto, reformou a decisão sob o fundamento de não ser possível a aplicação da bagatela aos crimes ambientais.

Segundo o acórdão, “o delito previsto no [artigo 34](#), caput, da Lei 9.605/98 perfectibiliza-se com qualquer ato tendente à captura de espécimes ictiológicos, considerado crime formal e, por conseguinte, independe de resultado naturalístico, prescindindo de efetivo dano ambiental para sua configuração”.

Fundamento superado

No STJ, o relator, ministro Ribeiro Dantas, reconheceu que o fundamento apresentado pelo TRF4 já se encontra superado na corte. Segundo ele, a jurisprudência do tribunal admite a possibilidade de aplicação da insignificância aos delitos ambientais quando demonstrada a



ínfima ofensividade ao bem ambiental tutelado, mesmo quando a conduta tenha ocorrido durante o período de defeso.

O ministro destacou, no entanto, vários julgados da corte nos quais a insignificância foi afastada diante da utilização de petrechos proibidos ou da apreensão do pescado no momento do flagrante.

"No caso dos autos, os agentes estavam 'pescando em época e com petrechos proibidos', havia na rede dois espécimes de camarão, 'e aproximadamente outros dez em uma bacia'. Portanto, como visto, não é o caso de se aplicar o princípio da insignificância", concluiu o relator.

Leia o [acórdão](#).

### **MANTIDA DECISÃO QUE COMPUTOU JORNADAS ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL PARA REMIÇÃO DE PENA**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso do Ministério Público de Minas Gerais e manteve o cômputo de horas trabalhadas abaixo do mínimo diário legalmente exigido para fins de remição de pena, permitindo assim que um preso tenha 196 dias de pena remidos, em vez de apenas 171.

Para o colegiado, o critério de cálculo dos dias trabalhados para fins de remição de pena adotado pela Justiça mineira foi correto, tendo em vista a recente alteração da jurisprudência.

O relator do caso no STJ, ministro Jorge Mussi, lembrou que o tribunal havia firmado entendimento de que a remição de pena exigia jornada diária não inferior a seis nem superior a oito horas diárias, conforme o [artigo 33](#) da Lei de Execução Penal. Dessa forma, era contabilizada a quantidade de dias efetivamente trabalhados e não o simples somatório de horas.

Entretanto, em abril de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) alterou o entendimento vigente e permitiu, em situações excepcionais, o afastamento da regra prevista no [artigo 126](#) da Lei de Execução Penal acerca da jornada de trabalho diária.

A justificativa do STF é que não computar as horas trabalhadas nos dias de jornada com horários diferentes dos disciplinados na LEP poderia desestimular o trabalho e a ressocialização do preso. O tribunal ressaltou, porém, os casos em que a jornada diária mínima não seja cumprida em razão de indisciplina do preso.

Segundo Jorge Mussi, a instância de origem decidiu o caso com uma interpretação mais benéfica da lei, computando as horas trabalhadas para efeito de remição da pena de acordo com a mais recente orientação do STF.

### **Artesanato e argila**

No período de maio de 2013 a maio de 2015, o preso trabalhou 3.530 horas na produção de artesanato com argila. O juízo da vara de execuções criminais deixou de descontar 25 dias de pena por não considerar as horas trabalhadas nos dias em que não foi observado o mínimo legal previsto na LEP.

Após recurso à segunda instância, o preso teve todos os dias computados, remindo 196 dias de pena, em vez dos 171 apontados na sentença. Segundo o ministro Mussi, a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais alinhou-se à jurisprudência do STF – que também foi adotada pelo STJ, o que levou à rejeição do recurso do Ministério Público.

**REsp 1721257** – Acesse [aqui](#)

## **JURISPRUDÊNCIA EM TESES ABORDA PROVAS NO PROCESSO PENAL**

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) divulgou nesta sexta-feira (8) a edição 105 de [Jurisprudência em Teses](#), com o tema Provas no Processo Penal. Duas teses foram destacadas pela equipe responsável.

A primeira estabelece que a propositura da ação penal exige tão somente a presença de indícios mínimos de materialidade e de autoria, de modo que a certeza deverá ser comprovada durante a instrução probatória. Deve prevalecer na fase de oferecimento da denúncia o princípio in dubio pro societate (quando há dúvida, decide-se em prol da sociedade).

A segunda tese define que o testemunho prestado por policiais envolvidos em ação investigativa ou responsáveis por prisão em flagrante é válido e revestido de eficácia probatória, quando estiver em harmonia com as demais provas dos autos e for colhido sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

### **Conheça a ferramenta**

Lançada em maio de 2014, a ferramenta Jurisprudência em Teses apresenta diversos entendimentos do STJ sobre temas específicos, escolhidos de acordo com sua relevância no âmbito jurídico.

Cada edição reúne teses identificadas pela Secretaria de Jurisprudência após cuidadosa pesquisa nos precedentes do tribunal. Abaixo de cada uma delas, o usuário pode conferir

os precedentes mais recentes sobre o tema, selecionados até a data especificada no documento.

Para visualizar a página, clique em Jurisprudência > Jurisprudência em Teses na barra superior do site.

Depois de acessar o serviço, não deixe de [avaliar](#).

**Fonte:** [Imprensa STJ](#)

### **CRIMES PELA INTERNET. NOVOS DESAFIOS PARA A JURISPRUDÊNCIA**

Os crimes cibernéticos no Brasil afetam anualmente cerca de 62 milhões de pessoas e causam prejuízo de US\$ 22 bilhões, de acordo com estudo divulgado no início de 2018 pela empresa de segurança virtual Symantec.

Segundo o especialista em segurança da informação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Antonio Horácio Boa Sorte, os riscos estão relacionados principalmente à forma como o usuário faz uso da tecnologia. “Obter conhecimento a respeito do assunto ainda é a melhor forma de evitar ser vítima”, afirmou.

Para aumentar a segurança enquanto navega na internet, Antonio Horácio aconselha evitar redes wifi gratuitas (em restaurantes, por exemplo); utilizar, quando disponível, navegação anônima, por meio de anonymizers ou de outras opções disponibilizadas pelos navegadores; e ter cuidado no uso de cookies, pois eles podem servir para rastrear e manter as preferências de navegação do internauta.

Além de sempre manter o antivírus atualizado também nos dispositivos móveis, como o celular, é fundamental, segundo o especialista, que o usuário seja cuidadoso ao acessar sites de comércio eletrônico, sempre verificando se a página utiliza conexão segura.

Outras importantes dicas são usar apenas programas originais e nas versões mais recentes e ser cauteloso ao acessar a internet em locais públicos.

O uso cada vez mais intenso e diversificado da internet vem abrindo caminhos para a prática de novas fraudes, ou para novas formas de cometimento de velhos crimes, em casos nem sempre fáceis de enquadrar no ordenamento jurídico. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem sido acionado para apresentar a correta interpretação das normas infraconstitucionais em relação aos ilícitos praticados pela rede.

#### **Extorsão**

Recentemente, o tribunal decidiu manter preso preventivamente um homem que usou a internet para obter fotos e vídeos com conteúdo erótico e depois extorquiu mulheres para não divulgar as imagens.

Por meio das mídias sociais, um rapaz de 19 anos compelia jovens (algumas menores de idade) a enviar fotos e vídeos íntimos e depois exigia que elas lhe entregassem dinheiro e outros bens para não divulgar o material na internet. Ele também estendia as ameaças às famílias das vítimas.

Para o ministro que relatou o caso no STJ, Rogerio Schietti Cruz, ficou nítido que o acusado se aproveitou da vulnerabilidade das vítimas no ambiente virtual para exigir os valores, que eram cada vez mais altos a cada ato de extorsão.

Ao negar o habeas corpus, Schietti destacou que os crimes sexuais virtuais são impulsionados pela oportunidade do anonimato e, independentemente dos aspectos que permeiam a vida pessoal e socioeconômica do criminoso, estariam “diretamente relacionados ao comportamento sexista, comumente do gênero masculino” (processo em segredo de Justiça).

### **Mensagens**

O STJ tem adotado a tese de que é ilícita a prova obtida diretamente dos dados armazenados no celular do acusado. A jurisprudência do tribunal entende que são inválidas mensagens de texto, SMS e conversas por meio de aplicativos como o WhatsApp obtidas diretamente pela polícia no momento da prisão em flagrante, sem prévia autorização judicial.

No caso analisado ([AgRg no RHC 92.801](#)), policiais civis acessaram as mensagens que apareciam no WhatsApp do celular do acusado no momento da prisão em flagrante, sem autorização judicial. Para a Quinta Turma, a prova obtida tornou-se ilícita, e teve de ser retirada dos autos, bem como os outros elementos probatórios derivados diretamente dela.

Segundo o ministro que relatou o caso, Felix Fischer, os dados armazenados nos celulares decorrentes de envio ou recebimento de dados via mensagens SMS, programas ou aplicativos de troca de mensagens, ou mesmo por correio eletrônico, dizem respeito à intimidade e à vida privada do indivíduo, sendo, portanto, invioláveis, nos termos do artigo 5º, X, da Constituição Federal.

Em outro caso ([RHC 89.981](#)), o STJ também anulou provas obtidas por policiais que acessaram as mensagens no celular de um suspeito que indicavam o repasse de informações sobre imóveis onde uma quadrilha pretendia cometer furtos.

“A análise dos dados armazenados nas conversas de WhatsApp revela manifesta violação da garantia constitucional à intimidade e à vida privada, razão pela qual se revela imprescindível autorização judicial devidamente motivada, o que nem sequer foi

requerido”, concluiu o relator, ministro Reynaldo Soares da Fonseca, ao determinar o desentranhamento das provas.

### **Furto eletrônico**

A Terceira Seção do STJ firmou entendimento no sentido de que a subtração de valores de conta-corrente mediante transferência eletrônica fraudulenta configura crime de furto, previsto no artigo 155, parágrafo 4º, inciso II, do Código Penal.

Uma discussão frequente em processos que chegam à corte diz respeito ao juízo competente para analisar os casos em que o furto acontece via rede mundial de computadores. Nesses casos, para o STJ, a competência é definida pelo local onde o bem foi subtraído da vítima.

Ao apreciar conflito de competência ([CC 145.576](#)) em processo que envolveu furto mediante transferência eletrônica fraudulenta de contas-correntes situadas em agência bancária de Barueri (SP) – mesmo tendo os valores sido enviados para Imperatriz (MA) –, o colegiado entendeu que o juízo da cidade paulista tem a competência para julgar o caso, uma vez que os valores foram subtraídos das vítimas a partir dessa localidade.

### **Comércio on-line**

A praticidade é um dos fatores mais atraentes para os consumidores que utilizam serviços ou compram algum produto por meio da rede mundial de computadores. É preciso ficar atento, porém, a golpes praticados por sites que vendem produtos que nunca serão entregues.

De acordo com o STJ ([CC 133.534](#)), a criação de sites na internet para vender mercadorias com a intenção de nunca entregá-las é conduta que se amolda ao crime contra a economia popular, previsto no artigo 2º, inciso IX, da Lei 1.521/51.

Segundo a corte, ao criar um site para vender produtos fictícios pela internet, os criminosos não têm por objetivo enganar vítimas determinadas, mas, sim, um número indeterminado de pessoas, vendendo para qualquer um que acesse o site.

Recentemente, um empresário denunciado por induzir a compra virtual de produtos que não eram entregues teve negado seu pedido para que fosse revogada a ordem de prisão.

Ao negar o recurso em habeas corpus ([RHC 65.056](#)), a Quinta Turma considerou não haver ilegalidade no decreto prisional, baseado, entre outros elementos, na garantia de ordem pública e no risco de reiteração delitiva.

Consta do processo que o denunciado registrava domínios de vários sites e oferecia produtos eletrônicos como notebooks e câmeras digitais por valores menores que os praticados no mercado.

## Ameaça

Nas hipóteses de ameaças feitas por redes sociais como o Facebook e aplicativos como o WhatsApp, o STJ tem decidido que o juízo competente para julgamento de pedido de medidas protetivas será aquele de onde a vítima tomou conhecimento das intimidações, por ser este o local de consumação do crime previsto no artigo 147 do Código Penal.

Com base nesse entendimento, a Terceira Seção fixou a competência da comarca de Naviraí (MS) para a análise de pedido de concessão de medidas protetivas em favor de mulher que teria recebido pelo WhatsApp e Facebook mensagens de texto com ameaças de pessoa residente em Curitiba ([CC 156.284](#)).

O relator, ministro Ribeiro Dantas, destacou que o artigo 70 do Código de Processo Penal estabelece que a competência será, em regra, determinada pelo lugar em que se consumar a infração.

**Fonte:** [Imprensa STJ](#)

## **DEFENSORIA PÚBLICA PODE REPRESENTAR VÍTIMA E RÉU NA MESMA AÇÃO PENAL**

Como forma de garantir o direito de acesso universal à Justiça, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concluiu que a Defensoria Pública pode representar, concomitantemente e por meio de defensores distintos, as vítimas de um delito e os réus do mesmo processo.

O colegiado chegou à decisão após analisar recurso em mandado de segurança interposto por consumidores de baixa renda que investiram valores a partir de R\$ 4,9 mil como sinal para compra de apartamentos em projetos imobiliários que não apresentavam projetos de construção, alvará e registro.

Segundo os autos, a Defensoria Pública ingressou com ação civil pública para verificar a existência de patrimônio em nome dos réus para reparar os danos causados aos consumidores.

Os consumidores também pediram habilitação para atuarem como assistentes de acusação, representados por defensor público, em ação penal movida contra os réus, que teriam cometido estelionato, associação criminosa e crime contra a economia popular, conforme o artigo 65 da Lei 4.591/64.

## Atribuições

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) negou o pedido sob alegação de que a atuação como assistente de acusação não consta entre as atribuições da Defensoria Pública de Santa Catarina (DPSC).

Para o TJSC, não seria necessária a atuação da DP no caso porque o Ministério Público, ao conduzir a ação penal pública, já atua em nome do Estado buscando a responsabilização do réu.

Perante o STJ, os consumidores alegaram ser equivocada a afirmação de que a Defensoria Pública não pode representar as vítimas como assistente de acusação. Também argumentaram não haver a exigência de normas regulamentares no âmbito da DPSC, pois o artigo 268 do Código de Processo Penal garante o direito da vítima de ingressar como assistente de acusação.

Os consumidores ressaltaram ainda que o artigo 4º, inciso XV, da Lei Complementar 80/94 estipula que a Defensoria Pública tem atribuição de patrocinar ação penal privada e ação subsidiária da pública, o que legitima a atuação do órgão como assistente de acusação.

Além disso, a Constituição Federal, no artigo 5º, inciso LXXIV, estabelece que cabe ao Estado o dever de prover a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas pobres.

### **Função constitucional**

O relator do processo no STJ, ministro Reynaldo Soares da Fonseca, ressaltou que o rol de prerrogativas, direitos, garantias e deveres da DP estão elencadas na Constituição Federal, no Código de Processo Penal, na [Lei 1.060/50](#) e na Lei Complementar 80/94. Portanto, não haveria necessidade de especificar a atuação do órgão em disposição regulamentar estadual.

“Ainda que não houvesse disposição regulamentar estadual autorizando expressamente a atuação da Defensoria Pública como assistente de acusação, tal autorização derivaria tanto da teoria dos poderes implícitos, quanto das normas legais e constitucionais já mencionadas, todas elas concebidas com o escopo de possibilitar o bom desempenho da função constitucional atribuída à Defensoria Pública”, ressaltou Reynaldo Soares da Fonseca.

Em seu voto, o relator também reconheceu o direito dos consumidores de se habilitarem como assistentes de acusação na ação penal.

“Têm razão os recorrentes quando defendem não existir empecilho a que a Defensoria Pública os represente e represente também alguns dos réus, no mesmo feito, pois tal atuação não configura conflito de interesses. Situação similar ocorre quando o Ministério Público atua como parte no feito e, ao mesmo tempo, como custos legis, podendo oferecer manifestações divergentes a respeito da mesma causa, sem que isso implique conflito de interesses ou nulidade”, concluiu.

**RMS 45793** – Acesse [aqui](#)

## **MINISTRO SCHIETTI LANÇA MANUAL SOBRE FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÕES EM DIREITO CRIMINAL**

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) promoveram nesta quarta-feira (13) o lançamento do Manual Prático de Decisões Penais, coordenado pelo ministro Rogerio Schietti Cruz. O trabalho é dirigido principalmente aos magistrados que atuam na área criminal.

“Concebemos a ideia de criar uma ferramenta útil, que possa servir não apenas para juízes, mas também para servidores que auxiliam na produção de decisões penais, membros do Ministério Público e advogados”, disse o ministro.

Schietti afirmou que a proposta do manual é modesta, porém ambiciosa, pois pretende aperfeiçoar o trabalho dos magistrados em qualquer esfera de jurisdição, diminuindo o risco de erros e melhorando a prestação jurisdicional. “A proposta é garantir maior instrumentação ao jurisdicionado, em qualquer decisão que afete sua liberdade, bem como reduzir o número crescente de habeas corpus e recursos que chegam a esta corte”, declarou o ministro, que atua na Sexta Turma e na Terceira Seção do STJ.

A ministra Maria Thereza de Assis Moura, diretora-geral da Enfam, colaborou ativamente com a produção da obra. Ela comentou que a ideia do manual é possibilitar aos envolvidos na jurisdição criminal identificar com clareza as necessidades de fundamentação da decisão, melhorando a distribuição de justiça. “O projeto é magnífico, não só na ideia, mas também na sua execução”, elogiou.

### **Checklist**

Com uma metodologia clara, o trabalho, dividido em nove tópicos, funciona como uma espécie de checklist de orientação para decisões sobre recebimento de denúncia ou queixa; prisões preventivas, temporárias e decorrentes de sentença condenatória; medidas cautelares alternativas; pronúncia; interceptações telefônicas; busca e apreensão domiciliar e individualização da pena.

Segundo Rogerio Schietti, a ideia de produzir o manual surgiu após a análise de milhares de habeas corpus no STJ. Em boa parte deles, a ilegalidade apontada dizia respeito a vícios de fundamentação na decisão judicial: vícios na decretação de prisões preventivas, na determinação de interceptações telefônicas ou na fixação da pena do sentenciado, entre outros.

“Isso traz prejuízos não apenas ao jurisdicionado, mas também a todo o Judiciário, pois rende margem à impetração de sucessivos habeas corpus, ou interposição de recursos, para sanar vícios formais”, analisou o ministro. “Daí a importância de criar-se uma



ferramenta simples para auxiliar o magistrado no momento de proferir uma decisão penal.”

O trabalho reúne a experiência de especialistas do ramo, em sua maioria juízes, e não se ocupa com aspectos teóricos ou acadêmicos do ato decisório. Segundo os autores, o manual trata apenas da necessidade de fundamentação do ato.

### **Lembretes práticos**

A expectativa dos juízes que participaram da obra é que ela seja útil a toda a magistratura que atua no direito penal. “Não se trata de ensinar o juiz a julgar, pois a magistratura brasileira possui elevado discernimento jurídico, mas de oferecer lembretes de natureza prática que possam diminuir o risco de eventual anulação do seu ato decisório”, ressaltou Schietti.

Estiveram presentes ao evento os ministros do STJ Herman Benjamin, Marco Aurélio Bellizze, Gurgel de Faria, Reynaldo Soares da Fonseca, Ribeiro Dantas, Antonio Saldanha Palheiro e Joel Ilan Paciornik.

**Fonte:** [Imprensa STJ](#)

## **QUINTA TURMA NÃO RECONHECE ILEGALIDADE EM DECISÃO DO MP QUE RECONSIDEROU TRANSAÇÃO PENAL**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) não reconheceu ilegalidade apontada em decisão do Ministério Público que reconsiderou proposta de transação penal. A parte buscava o reconhecimento do ato como precluso e a aplicação, por analogia, da regra do [artigo 28](#) do Código de Processo Penal (CPP), em razão da existência de divergência entre o membro do Ministério Público que ofereceu o benefício e aquele que o reconsiderou.

O relator, ministro Reynaldo Soares da Fonseca – cujo [julgamento](#) monocrático foi confirmado pelo colegiado –, rechaçou a alegação de que a situação que ensejou a reconsideração da anterior proposta de transação penal teria sido simplesmente a alteração do membro do Ministério Público atuante. Segundo ele, a decisão foi modificada em razão da superveniência de novos elementos de prova.

### **Aditamento**

“A situação retratada nos autos nada mais revela que o aditamento da inicial acusatória, o que ensejou, inclusive, o deslocamento da competência para a Justiça comum”, esclareceu o ministro.

Ele destacou ainda que o tribunal de origem, ao considerar as condutas imputadas e a soma das penas cominadas para cada uma, não reconheceu estarem presentes os requisitos objetivos para o oferecimento da transação penal.

### **Preclusão**

A alegação de que o ato estaria precluso também foi afastada pelo relator, uma vez que a audiência para a apreciação da proposta de transação penal não chegou a ser realizada, ficando prejudicada pelo aditamento da denúncia.

Reynaldo da Fonseca disse também que “não há falar em aplicação do artigo 28 do Código de Processo Penal, por analogia, uma vez que não há pedido de arquivamento, mas sim exercício pleno da ação penal”. Além disso, afirmou o ministro, a divergência que autoriza a remessa ao procurador-geral de Justiça se refere àquela existente entre o órgão acusador e o magistrado, o que, segundo ele, não foi o caso dos autos.

“A imputação realizada na inicial acusatória é atribuição exclusiva do órgão ministerial, sendo assegurada aos membros do Ministério Público a independência funcional, nos termos do artigo 127, parágrafo 1º, da Constituição Federal, não ficando, portanto, vinculados ao entendimento esposado por quem atuou anteriormente no mesmo processo”, acrescentou.

**RHC 88337** – Acesse [aqui](#)

### **SEXTA TURMA APLICA NOVA LEI E AFASTA AUMENTO DA PENA POR USO DE ARMA BRANCA EM ROUBO**

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou a majorante pelo emprego de arma branca e reduziu a pena imposta a um condenado por tentativa de roubo. Para o colegiado, a nova lei que extirpou o emprego de arma branca como circunstância de aumento da pena no delito de roubo ([Lei 13.654/18](#)) deve ser aplicada ao caso para beneficiar o réu, cujo crime foi praticado antes de sua edição.

A Lei 13.654 entrou em vigor no fim de abril de 2018 e promoveu alterações para afastar a causa de aumento de pena pelo emprego de armas como facas nos delitos de furto qualificado e roubo circunstanciado.

“Há, em verdade, de se reconhecer a ocorrência da novatio legis in mellius, ou seja, nova lei mais benéfica, sendo, pois, de rigor que retroaja para alcançar os roubos cometidos com emprego de arma branca, beneficiando o réu (artigo 5º, XL, da CF/88), tal como pretende a ilustre defesa”, explicou a relatora do caso, ministra Maria Thereza de Assis Moura.

### **Recurso**

No caso analisado pela Sexta Turma, um homem foi condenado por tentativa de roubo circunstanciado com uso de arma branca. Ao calcular a pena, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) considerou como fatores agravantes o uso da arma branca e os maus antecedentes do réu.

No recurso apresentado ao STJ, o condenado pediu a reforma da decisão em relação ao aumento de pena referente ao emprego de arma branca – com base na nova lei – e questionou a exasperação baseada em maus antecedentes antigos.

### **Antecedentes**

Quanto aos antecedentes, a relatora destacou ser pacífico no STJ o entendimento de que, ultrapassados cinco anos entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior, as condenações anteriores não prevalecem para fins de reincidência.

Para a ministra, no entanto, as condenações anteriores podem ser consideradas como maus antecedentes, nos termos do artigo 59 do Código Penal.

“Considerando que o ordenamento jurídico pátrio adota, quanto aos maus antecedentes, o sistema da perpetuidade, e não da temporariedade, como no caso da reincidência, mantenho o entendimento já pacificado por este sodalício de que, mesmo ultrapassado o referido lapso temporal, podem ser consideradas como maus antecedentes as condenações anteriores transitadas em julgado”, disse a ministra.

Ao recalcular a pena, Maria Thereza de Assis Moura reduziu-a de seis anos e quatro meses para dois anos, um mês e 18 dias de reclusão, mantidos os demais termos da condenação imposta anteriormente pelo TJSP.

**AREsp 1249427** – Acesse [aqui](#)

### **COMPETÊNCIA. MARINHEIRO MILITAR LICENCIADO DO SERVIÇO ATIVO. MEDIDA DE SEGURANÇA IMPOSTA PELA JUSTIÇA MILITAR. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.**

Compete à Justiça Estadual a execução de medida de segurança imposta a militar licenciado.

Cuida-se de execução de medida de segurança imposta a marinheiro que veio a ser licenciado do serviço ativo. De acordo com o art. 62 do Código Penal Militar, "o civil cumpre a pena aplicada pela Justiça Militar, em estabelecimento prisional civil, ficando ele sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões, também, poderá gozar". Assim, constatado que não há mais vínculo com a Justiça Militar, a pena imposta deve ser executada pela Justiça Estadual. Não há que se excepcionar, desta

regra, a execução da medida de segurança imposta. Isto porque a execução da medida estabelecida se dará em estabelecimento estadual, ante a inexistência de estabelecimentos penais federais próprios para essa finalidade. Inafastável, portanto, o enunciado da Súmula 192 desta Corte, segundo o qual: "compete ao Juízo das Execuções Penais do Estado a execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a administração estadual".

[CC 149.442-RJ](#), Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, por unanimidade, julgado em 09/05/2018, DJe 17/05/2018

**ROUBO. EMPREGO DE ARMA BRANCA. MAJORANTE REVOGADA. ABOLITIO CRIMINIS. LEI N. 13.654/2018. NOVATIO LEGIS IN MELLIUS.**

Diante da abolitio criminis promovida pela Lei n. 13.654/2018, que deixou de considerar o emprego de arma branca como causa de aumento de pena, é de rigor a aplicação da *novatio legis in mellius*.

Preliminarmente cumpre salientar que, sobreveio à decisão impugnada a promulgação da Lei n. 13.654, de 23 de abril de 2018, que modificou o Código Penal nos dispositivos referentes aos crimes de furto e roubo. Essa alteração legislativa suprimiu a previsão contida no inciso I do § 2º, do art. 157, que apresentava hipótese de causa especial de aumento de pena relativa ao emprego de arma. Esta Corte possuía entendimento jurisprudencial consolidado reconhecendo que a previsão contida no dispositivo revogado abrangia não apenas armas de fogo, mas qualquer "artefato que tem por objetivo causar dano, permanente ou não, a seres vivos e coisas", nos termos do art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 3.665/2000. No entanto, a atual previsão contida no art. 157, § 2º-A, inciso I, do Código Penal, limita a possibilidade de aumento de pena à hipótese de a violência ser cometida mediante emprego de arma de fogo, assim considerado o instrumento que "(...) arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara que, normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil", de acordo com o Decreto citado. Portanto, não se está diante de continuidade normativa, mas de abolitio criminis da majorante, na hipótese de o delito ser praticado com emprego de artefato diverso de arma de fogo. Na hipótese, o réu realizou a subtração fazendo uso de arma branca (faca). Diante desse fato, deve-se aplicar a lei nova, mais benéfica ao acusado, em consonância com o art. 5º, XL, da Constituição Federal, afastando-se o aumento de 1/3 aplicado na terceira fase do cálculo da pena.

[REsp 1.519.860-RJ](#), Rel. Min. Jorge Mussi, por unanimidade, julgado em 17/05/2018, DJe 25/05/2018.

## ARTIGOS CIENTÍFICOS

### ATLAS DA VIOLÊNCIA NO BRASIL - 2018

Autor: Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça do Ministério Público da Bahia e Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS.



O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, lançaram neste mês de junho, sob a coordenação do pesquisador Daniel Cerqueira, o Atlas da Violência 2018, *“analisando inúmeros indicadores para melhor compreender o processo de acentuada violência no país.”*

A pesquisa inicia com uma comparação com o número de homicídios registrados no mundo entre os anos de 2000 e 2013, a partir de dados fornecidos pela Organização das Nações Unidas – ONU e a Organização Mundial da Saúde – OMS.

Observou-se que os países da América do Sul apresentam entre si “taxas similares, variando aproximadamente na mesma margem”, sendo que o Brasil e a Colômbia lideram os números, ao passo que o Uruguai, o Chile e a Argentina possuem taxas abaixo da média mundial.

Segundo a investigação, existe uma *“concentração do problema dos homicídios nos países latino-americanos, sendo que o Brasil, lamentavelmente, entra sempre na lista das nações mais violentas do planeta.”*

Em seguida, os pesquisadores debruçam-se sobre os números brasileiros, coletados a partir do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS). A partir da análise dos dados coletados – com gráficos e tabelas – chega-se à conclusão que o País superou o patamar de 30 mortes por 100.000 habitantes (taxa igual a 30,3), revelando um elevado aumento em relação à pesquisa anterior.

Este crescimento não se deu de maneira homogênea, mas de forma diferenciada entre as regiões: *“nos últimos quatro anos, enquanto houve uma virtual estabilidade nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, observa-se um crescimento nas demais regiões e, de forma mais acentuada, na região Norte”*, sendo que todos os Estados com crescimento superior a 80% nas taxas de homicídios pertenciam ao Norte e ao Nordeste.

A tragédia revela-se ainda mais assustadora quando o homicídio representa como causa de mortalidade da juventude masculina (homens entre 15 a 19 anos) 56,5% do total de óbitos, *“fenômeno denunciado ao longo das últimas décadas, mas que permanece sem a devida resposta em termos de políticas públicas que efetivamente venham a enfrentar o problema. Os dados de 2016 indicam o agravamento do quadro em boa parte do país: os jovens, sobretudo os homens, seguem prematuramente perdendo as suas vidas.”*

Em 2016, 94,6% dos jovens assassinados eram do sexo masculino, um acréscimo de 8% em relação ao ano anterior. Os Estados do Acre e do Amapá lideraram este aumento.

A violência contra os negros está fartamente demonstrada no estudo, sendo muito acentuada *“a concentração de homicídios na população negra”*, uma das mais cruéis *“facetas da desigualdade racial no Brasil”*, conforme já havia sido descrito em outras publicações, como no Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência – ano base de 2015 – *“que demonstrou que o risco de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior que o de um jovem branco.”*

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo

## A DOR DA GENTE NÃO SAI NO JORNAL... – O CASO DE JANAÍNA

Autor: Rômulo de Andrade Moreira -  
Procurador de Justiça do Ministério Público  
da Bahia e Professor de Direito Processual  
Penal da Universidade Salvador - UNIFACS.



*“Ninguém notou*

*Ninguém morou na dor que era o seu mal*

*A dor da gente não sai no jornal.”*

Deu no jornal que um Promotor de Justiça da Comarca de Mococa, em São Paulo, no dia 29 de maio do ano passado, ingressou com uma ação de obrigação de fazer contra o Município de Mococa e também contra Janaína Aparecida Quirino. Para justificar a legitimidade processual para a ação, o membro do Ministério Público valeu-se do art. 127 da Constituição Federal que atribui ao Ministério Público a defesa dos interesses individuais indisponíveis, além do art. 129, IX, que lhe confere outras funções atribuídas por lei, desde que compatíveis com a sua finalidade.

Na petição inicial, salientou-se que a ação visava a defender *“os direitos individuais indisponíveis da requerida, pessoa hipossuficiente, com grave quadro de dependência química, usuária contumaz de álcool e outras substâncias entorpecentes, internada diversas vezes em instituições próprias ao tratamento de sua drogadição.”*

Também constou a advertência que “a requerida já é mãe de cinco filhos, todos menores”, razão pela qual “foi recomendada pelos equipamentos (sic) de saúde e de assistência social deste Município a realização de laqueadura tubária da requerida Janaína como método contraceptivo.” Segundo ainda a peça vestibular, Janaína “constantemente é encontrada perambulando pelas ruas da cidade com claros sinais (sic) de uso abusivo de álcool e drogas.”

Assim, para o Ministério Público outra alternativa não havia senão a laqueadura tubária, único meio “eficaz para salvaguardar a sua vida, a sua integridade física e a de eventuais rebentos (sic) que poderiam vir a nascer e ser colocados em sério risco pelo comportamento destrutivo da mãe.”

Utilizou-se o Promotor de Justiça da Lei nº. 9.263/96, onde consta que o “planejamento familiar é direito do cidadão” e que “o procedimento de esterilização é método contraceptivo.” O art.196 da Constituição Federal também foi invocado como fundamento da pretensão, **in verbis**: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por fim, “não restando outra alternativa ao Ministério Público senão o ajuizamento da presente ação”, pediu que o Município de Mococa fosse “compelido a realizar a laqueadura tubária em Janaína, bem como submetê-la a tal procedimento MESMO CONTRA A SUA VONTADE.” (grifamos).

Digna de nota é a referência que o autor da ação faz a “medidas profiláticas ou curativas, necessárias à convalescença dos enfermos”, bem como ao “princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da Constituição Federal, consoante seu art. 1º, III.”

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo



## PEÇA PROCESSUAL

**DENÚNCIA - OPERAÇÃO ÚLTIMA FRONTEIRA - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - VARA DE FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - REQUERIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DE PROVAS**

Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira – Promotora de Justiça

Fernando Antônio Madureira Lucena – Promotor de Justiça

Leandro Marques Meira – Promotor de Justiça

Lolita Lessa Mota Barbosa – Promotora de Justiça

Luciano Taques Ghignone – Promotor de Justiça